



CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 006/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

CRENCIADO:

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VITORINO LTDA

ATO DE CONSÓRCIO **Resolução nº 059/2023**

Dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto Social, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

RESOLVE

Art. 1º Esta Resolução estabelece regras e diretrizes pertinentes ao procedimento auxiliar de credenciamento de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

§1º. Na aplicação deste regulamento, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

§ 2º Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observar os procedimentos regidos pelas normas federais.

Art. 2º Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

§1º. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

§2º - O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

§3º O estabelecimento prévio do valor a ser pago pelo CONIMS poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da

prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 3º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o CONIMS e/ou Municípios consorciados a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação

§ 2º Na hipótese do inciso II:

I – o CONIMS definirá no edital o valor da contratação por serviço ou bem, que será o mesmo para todos os credenciados;

II – o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização do Consórcio.

§ 3º Na hipótese do inciso III:

I – o CONIMS poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;

II – o CONIMS deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 4º Para as contratações paralelas e não excludentes, decorrentes de credenciamento no âmbito da Saúde, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, nos termos do inciso I do *caput* e inciso II do parágrafo único, do artigo 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser adotados, de forma combinada ou não, os seguintes critérios de distribuição de demanda na forma do respectivo Edital:

I – proximidade geográfica do fornecedor à residência do usuário a qual se destina o serviço ou bem;

II – maior brevidade da disponibilização do serviço ou bem ao usuário;

III – conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos promovidos por TFD, e procedimentos concomitantes de mais de um usuário;

IV – distribuição proporcional da demanda à capacidade disponibilizada de cada fornecedor;

V – sorteio;

VI – outras formas devidamente justificadas.

§1º. Pode-se atribuir aos Municípios consorciados os atos de distribuição de demandas aos Credenciados contratados, observada a sua regulação em Edital, sem prejuízo da possibilidade de o CONIMS requisitar aos Municípios informações e apresentação de relatórios de produção e agendamentos.

§ 2º Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o objeto será distribuído por sorteio, observando-se sempre o critério de rotatividade e as demais exigências do Edital.

§ 3º. O Interessado que se descredenciar poderá requerer novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 4º O sorteio de demanda será formalizado em lista, disponibilizada pelo CONIMS em seu sítio eletrônico oficial, na forma do respectivo Edital.

Da Concessão do Credenciamento e da Contratação

Art. 5º - O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

- I - condições gerais de ingresso;
- II - exigências específicas de qualificação técnica;
- III - regras de contratação;
- IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
- V - critério para distribuição de demandas;
- VI - formalização da contratação;
- VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
- VIII - minuta de instrumento de contrato;
- IX - modelos de declarações; e
- X - outros aspectos relevantes.

Parágrafo único - O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento enquanto perdurar a necessidade de contratação, não sendo necessária a sua publicação a cada exercício, prorrogando-se automaticamente.

Art. 6º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, se habilitado, será credenciado junto ao CONIMS, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§1º. Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

§2º Fica admitida a subscrição de atos, inclusive o Contrato, pela via digital, desde que observadas as formalidades da lei regente.

§3º O processo de formalização do Contrato será pela via da inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser firmado contrato de prestação de serviços ou processado por sistema de registro de preços

Art. 7º. Conforme previsão em Edital, o CONIMS poderá exigir prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

§1º. A garantia somente será liberada após cientificada a integralidade do cumprimento da obrigação contratada e desde que não haja outras pendências do Credenciado contratado.

§2º No caso da utilização da garantia pelo CONIMS, por terem sido aplicadas penalidades pecuniárias em regular processo administrativo, o Credenciado deverá repor a garantia no montante original, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

§3º É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 8º A qualquer momento e, obrigatoriamente, a cada nova prorrogação de vigência contratual, o CONIMS, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de

documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento, sob pena de descredenciamento.

Art. 9º. O credenciamento não estabelece a obrigação do CONIMS de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 10. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, observadas as condições do Edital.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 12. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do CONIMS;

VII - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do local de execução do Contrato, de modo a não causar transtornos, quando for o caso;

VIII - manter as informações e dados a que tiver acesso, mantidos pelo CONIMS ou seus Municípios consorciados, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio;

Parágrafo único. Quando o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Credenciado, além de obrigatória a ação de regresso em face do Contratado,



caso haja condenação do CONIMS, deve ser aberto processo administrativo apuratório, ainda que já rescindido o Contrato.

Art. 13. Ficam convalidados os Editais de credenciamento e respectivos contratos já lançados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que se adequem às exigências desta Resolução.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de março de 2023.

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO N.º 003/2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação Permanente, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/02, de 2021, das Resoluções nº 059/2023 e nº 60/2023 do CONIMS e a necessidade da designação de Comissão de Contratação Permanente para instruir os Procedimentos Auxiliares e os Procedimentos de contratação direta.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão de Contratação Permanente, conforme segue:

NOME	CPF	FUNÇÃO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Presidente
SANDRA FIM	903.809.599 (...)	Membro
VANESSA FATIMA DA CRUZ	089.198.419 (...)	Membro
ISABEL CRISTINA VAZATA	035.954.349 (...)	Presidente Substituto

Parágrafo único. A Comissão de Contratação Permanente poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos procedimentos, quando o objeto assim exigir.

Art. 2º Em cada novo Procedimento Auxiliar e Contratação Direta, devem ser observadas as hipóteses de impedimentos/suspeições de que trata a Resolução CONIMS nº 60/2023 e o princípio da segregação de funções.

Art. 3º As nomeações de que trata este ato se limitam aos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação e registro cadastral, bem como de contratação direta por dispensa e inexigibilidade, regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º Revogar a resolução nº 172/2023 de 21 de agosto de 2023.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Pato Branco/PR, 09 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 09/01/2024 às 15:14:19 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF *****.075.529-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Q2V

4QK

XYZ

6LD

ANEXO II - MODELOS DE REQUERIMENTOS E DECLARAÇÕES

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Pato Branco – PRSetor de Licitações e Contratos

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados** Nº 001/2023 divulgado pelo **CONIMS**, nos termos do presente Edital e seus anexos:

RAZÃO SOCIAL: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VITORINO LTDA ME

CNPJ: 12.127.087/0001-41

ENDEREÇO ELETRÔNICO: faturamento@laboratorioplatano.com.br

RESPONSÁVEL: LILIANE

TELEFONE DE CONTATO: (46) 3227-1807

Endereço: AV BRASIL ARGENTINA Bairro: Centro CEP: 85.520-000

Cidade: VITORINO Estado: PARANA

Insc. Estadual: Isento.

Inscr. Municipal: 482

Dados bancários (PESSOA JURÍDICA)

Banco: SICCOB

Ag: 4390

Conta Corrente n. o 49152-7

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VITORINO LTDA ME

Procedimentos/Exames (relacionar de acordo com os itens e descrição do Edital)

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR	Quantidade
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 6,00	100
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 7,26	300
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	200
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 31,00	150
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 2,50	500
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00	10
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68	200
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 7,36	100
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3,90	200
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,70	500
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 2,70	500
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 4,74	100
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 5,27	50
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 4,10	50
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,74	1000
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,74	1000
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,50	2000
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	100
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 2,50	1000
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 5,00	300
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 5,36	300
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 5,00	150
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68	50
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	400
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	700
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	700
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,70	200
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 2,80	300
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 4,74	2000
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,70	5000
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 5,27	100
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	1000
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 7,36	50
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,50	50
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,70	100
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 5,74	100
02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$ 106,10	100
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 2,50	300

02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	500
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 2,50	500
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 2,50	200
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,70	2000
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,70	2000
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 8,24	200
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 4,74	2000
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 2,50	500
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	700
02.02.01.071-6	ELETOFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 5,27	200
02.02.01.072-4	ELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$ 8,84	200
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	R\$ 15,65	30
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	5000
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 5,00	5000
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 5,46	100
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 3,70	500
02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	500
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 3,70	500
02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	50
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	1000
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,50	4000
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 3,00	2000
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	50
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,50	10000
90.01.01.178-0	HLAB - 27	R\$ 74,00	100
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	100
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11	100
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	300
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 3,70	300
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 65,00	200
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$100,00	150
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 21,47	300
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00	300
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00	300

02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 93,04	50
02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00	500
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 18,50	30
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,50	300
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 11,10	3000
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	5000
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 19,38	200
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	200
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	200
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	200
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 10,00	500
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	200
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 3,80	3000
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48	50
02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$ 24,55	50
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	200
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	200
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 13,50	200
90.01.01.233-0	(02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	R\$ 18,00	200
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16	200
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00	200
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 12,00	1000
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 27,00	200
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74	30
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	30
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 21,50	30
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 21,50	30
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 13,24	30
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00	30
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70	100
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 14,32	200
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 3,50	200

02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00	50
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00	50
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 14,32	50
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 24,02	50
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 20,59	50
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16	50
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16	50
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16	50
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	50
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16	50
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	50
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	1000
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	50
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	500
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 26,55	30
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 13,24	200
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16	200
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	200
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	500
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B HBC-TOTAL	R\$ 18,55	200
90.01.01.027-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	50
90.01.01.028-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	2000
90.01.01.029-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	R\$ 150,00	500
90.01.01.052-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 135,00	100
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	100

02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	500
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	500
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	200
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 24,55	200
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	500
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	50
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	500
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	50
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	200
90.01.01.054-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	2000
90.01.01.055-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	R\$ 150,00	200
90.01.01.073-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 128,00	200
90.01.01.053-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	200
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	R\$ 18,55	200
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	500
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	200
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	200
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	200
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	200
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	200
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	200
02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 60,00	200
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 5,50	200
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	R\$ 10,00	200

90.01.01.384-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS	R\$ 33,56	200
90.01.01.398-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS	R\$ 57,20	200
90.01.01.395-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS	R\$ 33,80	200
90.01.01.396-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	R\$ 45,15	200
90.01.01.390-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS	R\$ 43,65	200
90.01.01.397-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE	R\$ 85,20	200
90.01.01.393-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS	R\$ 56,80	200
90.01.01.394-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE	R\$ 34,60	200
90.01.01.391-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES	R\$ 38,73	200
90.01.01.392-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	R\$ 72,00	200
90.01.01.362-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS	R\$ 37,40	200
90.01.01.389-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS	R\$ 39,20	200
90.01.01.371-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS	R\$ 40,81	200
90.01.01.386-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS	R\$ 36,76	200
90.01.01.370-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS	R\$ 34,60	200
90.01.01.385-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA	R\$ 38,65	200
90.01.01.369-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES	R\$ 33,80	200
90.01.01.368-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	R\$ 40,45	200
90.01.01.367-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	R\$ 33,48	200
02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R\$ 25,76	200
02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48	200
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 5,50	200
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,00	200
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	200
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	200
90.01.01.476-0	TESTE IGRA (INTERFERON GAMA RELEASE ASSAY)	R\$ 296,07	200

02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 4,00	200
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 39,50	200
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 24,02	20
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,50	300
02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 65,00	200
02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 85,00	100
02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	R\$ 75,00	200
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	R\$ 75,00	50
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04	200
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65	200
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 2,36	200
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	200
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	200
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	200
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 3,30	200
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25	200
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 11,80	200
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65	200
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 5,00	5000
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 4,91	200
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	200
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 10,50	200
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 3,50	200
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 5,30	200
02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	2000
02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R\$ 12,54	200
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 12,50	200
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 18,36	200
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 14,00	200
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	200
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 10,00	200
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 14,06	200
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 24,60	200

02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	500
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	200
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 15,01	200
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 17,61	200
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35	200
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 10,00	5000
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	200
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 10,00	200
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 10,00	200
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 9,86	5000
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,50	200
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	500
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	50
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	200
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,50	200
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 16,41	50
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 19,96	200
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 14,00	200
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	1000
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	500
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	200
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 9,64	300
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	3000
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 9,58	300
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15	50
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 20,35	50
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	50
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 18,79	50
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 19,29	50
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 9,37	50
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	50
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	500
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	200
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 10,04	200
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	500
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 11,98	200
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	200

02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20	200
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 5,60	200
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 10,89	2000
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25	200
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	200
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$ 11,49	200
90.01.01.346-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	200
90.01.01.345-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	200
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 7,22	200
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO(C/ TECNICA DE BANDAS	R\$330,00	200
02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R\$ 120,00	200
02.02.10.020-0	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA	R\$7.860,00	4
02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00	30
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,74	1000
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUIR D FRACO)	R\$2,74	200
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBUNILA HUMANA (TIA)	R\$8,19	70
90.01.01.125-0	ANCA	R\$ 35,00	200
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	R\$ 27,30	50
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 37,90	50
90.01.01.210-0	ANTICORPO ANTIRRECEPTOR DA ACETILCOLINA	R\$ 255,50	10
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	R\$ 30,80	100
90.01.01.074-0	ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI	R\$ 66,40	50
90.01.01.089-0	ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI	R\$ 70,00	50
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	R\$ 39,00	20
90.01.01.400-0	BARTONELLA HENSELAE IGG	R\$ 350,00	50
90.01.01.401-0	BARTONELLA HENSELAE IGM	R\$ 350,00	50
90.01.01.459-0	BRCA1 e BRCA2 - SEQUENCIAMENTO GENICO COMPLETO	R\$ 2.600,00	30
90.01.01.119-0	CA 153	R\$ 28,00	500
90.01.01.120-0	CA 199	R\$ 28,00	500
90.01.01.149-0	CALPROTECTINA FECAL	R\$ 90,00	200
90.01.01.196-0	CAPTURA HIBRIDA HPV	R\$ 180,80	200
90.01.01.381-0	CARIÓTIPO BANDA G - LIQUIDO AMNIÓTICO	R\$ 1.380,00	50
90.01.01.098-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA	R\$ 50,00	50

	TOXINA A		
90.01.01.101-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA B	R\$ 50,00	50
90.01.01.188-0	CONTROLE TOXICOLOGICO	R\$ 140,00	300
90.01.01.342-0	CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B)	R\$ 55,67	600
90.01.01.450-0	DETECÇÃO MOLECULAR DO VÍRUS DA DENGUE - PCR	R\$ 340,00	500
90.01.01.359-0	DIMERO-D	R\$ 95,00	300
90.01.01.193-0	DOSAGEM DE CLORO	R\$ 5,50	50
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	R\$ 30,00	200
90.01.01.216-0	DOSAGEM DE LEVETIRACETAM	R\$ 329,00	50
90.01.01.201-0	DOSAGEM DE METANEFRIAS	R\$ 56,70	50
90.01.01.215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	R\$ 399,00	50
90.01.01.169-0	DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO	R\$ 20,41	50
90.01.01.185-0	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	R\$ 21,78	50
90.01.01.206-0	ERRO DE METABOLISMO SANGUE	R\$ 98,00	50
90.01.01.254-0	FATOR V DE LEIDEN	R\$ 150,00	200
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	R\$ 11,00	50
90.01.01.197-0	HBV DNA	R\$ 466,34	200
90.01.01.456-0	HEMOCRATOSE C282Y, H63D E S65C (3 MUTAÇÕES)	R\$ 336,50	50
90.01.01.320-0	IGA (P/TOXOPLASMOSE)	R\$ 35,00	200
90.01.01.158-0	IGFBP3	R\$ 58,73	200
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	R\$ 18,06	200
90.01.01.461-0	NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO)	R\$ 2.800,00	50
90.01.01.451-0	PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	R\$ 85,00	500
90.01.01.232-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA	R\$ 25,00	200
90.01.01.230-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG	R\$ 25,00	200
90.01.01.231-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM	R\$ 28,00	200
90.01.01.146-0	PESQUISA DE MUTAÇÃO V617F - GENE JANUS KINASE (JAK2)	R\$ 272,00	50
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	R\$ 28,00	1000
90.01.01.118-0	SELENIO	R\$ 47,60	200
90.01.01.343-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19)	R\$ 70,00	50
90.01.01.145-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19)	R\$ 140,00	50
90.01.01.344-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19)	R\$ 70,00	50
90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	R\$ 30,31	200
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	R\$ 39,48	200

90.01.01.187-0	SOROLOGIA P/TUBERCULOSE	R\$ 24,08	200
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	R\$ 70,00	300
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	R\$ 56,00	300
90.01.01.455-0	TAXA DE COLETA REFERENTE EXAME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	R\$ 49,50	1000
90.01.01.253-0	TESTE DE ESTÍMULO DE HGH COM CLONIDINA	R\$ 165,00	50
90.01.01.199-0	TESTE DO PE PLUS	R\$ 126,00	200
90.01.01.088-0	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	R\$ 91,00	500
90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	R\$ 210,00	1000
90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	R\$ 180,00	1000
04.90.01.044-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)	R\$ 100,00	50
90.01.01.117-0	TRAB	R\$ 39,20	100
90.01.01.151-0	TRIAGEM MÍNIMA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (SANGUE E URINA)	R\$ 271,67	100
90.01.01.319-0	TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO- SANGUE	R\$ 210,00	100
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	R\$ 11,20	400

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços;

Dias da Semana	Períodos e Horários
SEGUNDA A SEXTA FERIAS	07:00 AS 11:30 DAS 13:30 AS 17:30

Nome dos Profissional (ais) que executará (ão) os serviços: CELSO RICARDO

DE ANDRADE Nº 13881 do conselho da categoria do (s) profissional (ais):

FARMACIA (CRF/PR)

Local (ais) onde será (ão) executado (s) o (s)

serviço (s):() Local próprio - Empresa

() Ambulatório do CONIMS de Pato Branco

() Ambulatório do CONIMS de São Lourenço

D'Oeste

() Ambulatório do CONIMS de Chopinzinho

() Secretaria de Saúde do Município; Qual? Todos que fazem parte conins

Vitorino/PR, 05 de Dezembro de 2023.

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VITORINO LTDA
CNPJ: 12.127.087/0001-41
CELSO RICARDO DE ANDRADE
SÓCIO ADMINISTRADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.127.087/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2010	
NOME EMPRESARIAL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VITORINO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIOCENTER VITORINO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL ARGENTINA	NÚMERO 681	COMPLEMENTO SALA: 02;	
CEP 85.520-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORINO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CRICARDOA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3227-1291/ (46) 9101-6404	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/12/2023** às **15:33:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2024

Concedido à
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VITORINO LTDA CNPJ: 12.127.087/0001-41

Para estabelecer na
Avenida BRASIL ARGENTINA, 681 - Compl. SALA 02 - Lot. CIDADE DE VITORINO - Bairro CENTRO - Distrito

Nome fantasia
BIOCENTER VITORINO

Atividades
LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS

Horário de funcionamento
COMERCIAL | 08:00 às 11:30 e 13:30 às 18:00

Econômico	Início da atividade	Código de controle
482	02/08/2010	CWLHELDZMOJLCZJ0

Características		Unidade	Opção
Identificador	Descrição		
17/96	Nº Alvará		041/2010

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
Válido se apresentado com Ceridão Negativa de Débitos - CND vigente.

Vitorino (PR), 10 de Janeiro de 2024



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ SANITÁRIO 2023

Concedido à

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VITORINO LTDA

Nome fantasia

BIOCENTER VITORINO

Endereço

Avenida BRASIL ARGENTINA, 681 - Compl. SALA 02 - Lot. CIDADE DE VITORINO - Bairro CENTRO - Distrito Distrito 01 - CEP: 85520000

CNPJ / CPF

12.127.087/0001-41

Atividades

LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS

Econômico

482

Início da atividade

02/08/2010

Código de controle

CWE3LDOSZWWUZ2I0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Válido se apresentado com Ceridão Negativa de Débitos - CND vigente.

Vitorino (PR), 10 de Outubro de 2023

RUA BARÃO DE CAPANEMA, 134 - CENTRO
Vitorino (PR) - CEP: 85520000 - Fone:4632271222

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 12/12/2023

CNES: 6592716 Nome Fantasia: LABORATORIO CRUZ AZUL CNPJ: 12.127.087/0001-41
Nome Empresarial: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VITORINO Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: BRASIL ARGENTINA Número: 681 Complemento: SALA 02
Bairro: CENTRO Município: 412870 - VITORINO UF: PR
CEP: 85520-000 Telefone: (46) 3227-1291 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: DUPLA
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: CELSO RICARDO DE ANDRADE
Cadastrado em: 19/08/2010 Atualização na base local: 22/07/2022 Última atualização Nacional: 06/12/2023
Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 11:30
SEGUNDA-FEIRA	13:30 às 17:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 11:30
TERÇA-FEIRA	13:30 às 17:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 11:30
QUARTA-FEIRA	13:30 às 17:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 11:30
QUINTA-FEIRA	13:30 às 17:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 11:30
SEXTA-FEIRA	13:30 às 17:00
SABADO	07:00 às 10:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

Listagem de Profissionais

Data: 12/12/2023

CNES: 6592716 Nome Fantasia: LABORATORIO CRUZ AZUL CNPJ Próprio: 12.127.087/0001-41
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA Gestão: DUPLA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
CNPJ Mantenedora: -- Nome da Mantenedora: --
Cadastrado em: 19/08/2010 Data da última atual. base local: 22/07/2022 Data da última atual. base nacional: 06/12/2023

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
CELSO RICARDO DE ANDRADE	204328096990007	223415 - FARMACEUTICO ANALISTA CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	10	0	10

Total de profissionais 1

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VITORINO LTDA CONTRATO SOCIAL

Celso Ricardo de Andrade, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da identidade 5.241.702-3-SSP/PR e CPF 01561217948, residente e domiciliado em Vitorino-PR, à Rua Cel Domingos Soares,720, casa, centro, CEP 85520000, e Claudiane Sanagiotto de Andrade, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da identidade 6.104.696-8-SSP/PR e CPF 027.555.839-83, residente e domiciliada em Vitorino-PR, à Rua Cel Domingos Soares,720, casa, centro, CEP 85520000, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial de Laboratorio de Analises Clinicas Vitorino Ltda e terá a sede na Avenida Brasil Argentina n.º 698, sala 01, centro em Vitorino-PR, CEP 85.520-000.

2ª. O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 20 (vinte) quotas no valor nominal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do país pelos sócios:

* Celso Ricardo de Andrade, integraliza 19 (dezenove) quotas totalizando R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), em moeda corrente do país;

* Claudiane Sanagiotto de Andrade, integraliza 01 (uma) quotas totalizando R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em moeda corrente do país;

Ficando assim distribuído as quotas da sociedade:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
Celso Ricardo de Andrade	03	R\$ 28.500,00	95
Claudiane Sanagiotto de Andrade	01	R\$ 1.500,00	05
CAPITAL TOTAL	06	R\$ 30.000,00	100

3ª. O objeto será: Laboratorio de Analises Clinicas.

4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 01.07.2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, o sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução por escrito, com antecedência mínima de setenta dias.

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VITORINO LTDA CONTRATO SOCIAL

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

8ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

9ª. A administração da sociedade caberá individualmente à ambas aos sócios Celso Ricardo de Andrade e Claudiane Sanagiotto de Andrade com os poderes e atribuições de exercer isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

10ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

14ª. As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VITORINO LTDA CONTRATO SOCIAL

15ª. A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede de sociedade.

16ª. Fica eleito o foro de Pato Branco, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em três vias.

Vitorino-PR em 18 de junho de 2010.

Celso Ricardo de Andrade

Claudiane Sanagiotto de Andrade



LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VITORINO LTDA - ME
CNPJ: 12.127.087/0001-41
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Celso Ricardo de Andrade, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da identidade 5.241.702-3-SSP/PR e CPF 015.612.179-48, residente e domiciliado em Vitorino-PR, à Rua Cel Domingos Soares,720, casa, centro, CEP 85520000, e Claudiane Sanagiotto de Andrade, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da identidade 6.104.696-8-SSP/PR e CPF 027.555.839-83, residente e domiciliada em Vitorino-PR, à Rua Cel Domingos Soares,720, casa, centro, CEP 85520000, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de Laboratorio de Analises Clinicas Vitorino Ltda - ME, com sede e foro à Avenida Brasil Argentina n.º 698, sala 01, centro em Vitorino-PR, CEP 85.520-000, com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41206797561, em 22.06.2010, resolvem nesta data alterar seu Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

1ª. Altera-se o endereço para à Av. Brasil Argentina, 681, sala 02, centro, em Vitorino, estado do Paraná, CEP 85.520-000.

2ª. Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato Social, aquelas que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em quatro vias.

Vitorino-PR em 25 de outubro de 2011.


Celso Ricardo de Andrade


Claudiane Sanagiotto de Andrade





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VITORINO LTDA
CNPJ: 12.127.087/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:37:29 do dia 18/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2024.

Código de controle da certidão: **C450.2730.26B9.B651**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031978107-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.127.087/0001-41**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VITORINO LTDA CNPJ: 12127087000141

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 348 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VITORINO LTDA
Endereço: Avenida BRASIL ARGENTINA, 681 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 02 - CEP 85.520-000

Código de Controle

CWAMS2LI3VKSJLY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.vitorino.pr.gov.br/>

Vitorino (PR), 18 de Dezembro de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.127.087/0001-41
Razão Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VITORINO LTDA
Endereço: AV BRASIL ARGENTINA 681 SALA 02 / CENTRO / VITORINO / PR / 85520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2024 a 30/01/2024

Certificação Número: 2024010100520592538683

Informação obtida em 10/01/2024 13:38:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VITORINO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.127.087/0001-41

Certidão nº: 55564357/2023

Expedição: 10/10/2023, às 14:04:16

Validade: 07/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VITORINO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.127.087/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

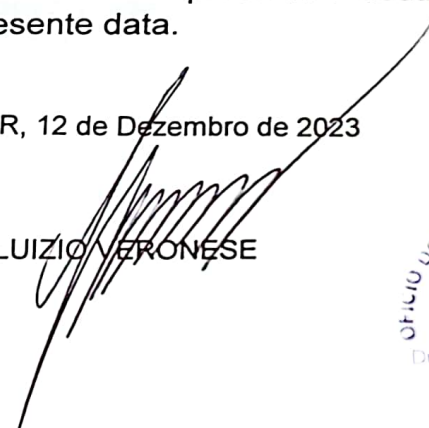
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VITORINO LTDA

CNPJ 12.127.087/0001-41, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 12 de Dezembro de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Certificação

Custas = R\$ 38,16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VITORINO LTDA

CNPJ 12.127.087/0001-41, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 17 de Outubro de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2022



Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa

CADASTRO NO CRF SOB O 19751	VALIDADE 31/03/2027	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 5B149F2BD68D8CF3CE0DB9B1FE602AFC
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VITORINO LTDA ME		
NOME FANTASIA POSTO DE COLETA CRUZ AZUL		
TIPO DE ESTABELECIMENTO POSTO DE COLETA	NATUREZA DE ATIVIDADE POSTO DE COLETA	
ENDEREÇO AVENIDA BRASIL ARGENTINA 681 SL 02	CNPJ 12.127.087/0001-41	
LOCALIDADE CENTRO	CIDADE - UF VITORINO-PR	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00
*****	13:30 às 16:00	13:30 às 16:00	13:30 às 16:00	13:30 às 16:00	13:30 às 16:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO			
F	13881	CELSO RICARDO DE ANDRADE	DIRETOR TÉCNICO	SÓCIO 95.00 %			
	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	*****	07:00 às 07:50	07:00 às 07:50	07:00 às 07:50	07:00 às 07:50	07:00 às 07:50	*****
F	34174	BRUNA CANAN	ASSISTENTE TÉCNICO	CONTRATADO			

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 22 de Março de 2022

Gerentes do CRF-PR conforme Deliberação 1002/2021
Farm. Gabriéle Luize Pereira - Gerente Cad/PJ
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/PF
Farm. Edivar Gomes - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

272-23-00416

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CELSONO RICARDO DE ANDRADE

FILIAÇÃO
AFFONSO CELSO DE ANDRADE
NELVES SALETE DE ANDRADE

DATA NASCIMENTO 30/06/1975
ORGÃO EXPEDIDOR IIPR

NATURALIDADE PATO BRANCO/PR

TS/FRH
A-

Celso Ricardo de Andrade
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



DEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 015.612.179-48
REGISTRO GERAL 5.241.702-3
REGISTRO CML
COMARCA=PATO BRANCO/PR, VITORINO
C.CAS=1155, LIVRO=7B, FOLHA=217

T. ELEITOR
0580 0630 0639

CERT. MILITAR
160012457760
CNH
00568486105

POLEGAR-DIREITO

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

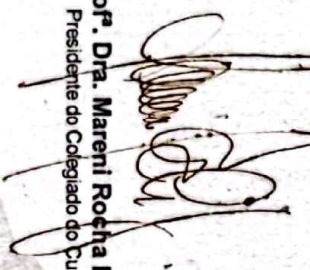
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA


O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de **Farmácia**, em **23 de setembro de 2000**, confere o título de **Farmacêutico** a

Celso Ricardo de Andrade

de nacionalidade **brasileira**, cédula de identidade registro geral nº **5.241.702-3/PR**, nascido a **30 de junho de 1975**, natural do **Estado do Paraná**, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Florianópolis, 23 de setembro de 2000


Prof. Dra. Marenli Rocha Farias
Presidente do Colegiado do Curso


Celso Ricardo de Andrade
Titulado
96256044


Prof. Rodolfo Joaquim Pinto da Luz
Reitor

Curso reconhecido pelo Decreto Federal
n. 30234 de 04/12/51, publicado
no Diário Oficial da União de 06/12/51

Universidade Federal de Santa Catarina
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Depto. de Administração Escolar - DAE
Divisão de Programação, Registro e
Controle Acadêmico/DPRCA

Serv. de Exped. e de Reg. de Diplomas-SERD
DIPLOMA Registrado sob n.º 403.....
Ltro...FA-4... folhas: 197 em 23/05/1990
Processo n.º 23080-030605/57-01
nos termos do artigo 48 da lei n.º 9.394, de 20 de
dezembro de 1996.

Florianópolis, 23/05/1990
Sra. do E. Santo
Elizabeth F. do Espírito Santo
Chefe da SERD

Luz Carlos Podestá
Diretor da DPRCA-DAE
Nair Cardoso da Cunha
Diretora do Depto. Adm. Escolar - DAE
Delegação do Reitor Kant, n.º 1328/GR/95

VISTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Formação de Prof. de Santa Catarina
Decreto nº 011/1991 de 14/01/91
REGISTRADO
31/01/2001
FERNALDO ALVARO LUIZ PAOLETTI
Presidente - CRIASC nº 0775 - Seção de Coord. CRIASC nº 2051

APOSTILA

O(A) Titulado(a) concluiu, no segundo
semestre de 2001 a habilitação Formação de
Profs. Biologia - Depto. DAE
Universidade Federal de Santa Catarina, em
Florianópolis, em 23 de Maio de 2002
Presidente do Colegiado do Curso,
Prof. Dr. Celso Spada
Curso de Graduação em
Formação de Profs. em Biologia

Universidade Federal de Santa Catarina
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Departamento de Administração Escolar
Divisão de Programação, Registro e
Controle Acadêmico - DPRCA
APOSTILA AVERBADA
Em 14/04/2002

Sra. do E. Santo
Elizabeth F. do Espírito Santo
Chefe da SERD
Luz Carlos Podestá
Diretor da DPRCA-DAE

VISTO

Nair Cardoso da Cunha
Diretora do Depto. Adm. Escolar - DAE
Delegação do Reitor Kant, n.º 1328/GR/95



Declaração

DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários que o(a)

CELSO RICARDO DE ANDRADE

Nacionalidade Brasileira, CPF - 015.612.179-48 e RG 5.241.702-3 SSP-PR, encontra-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ CRF-PR, no Quadro de Farmacêutico, sob o número de Inscrição Definitiva 13881, tendo efetuado sua inscrição em 22/02/2002.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

Esta declaração tem validade de 15 dias a contar da sua emissão.

Curitiba, 19 de Outubro de 2023.

Farm. MARCIO AUGUSTO ANTONIASSI
Presidente CRF-PR

Leia o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso o endereço
<https://crfemcasa.crf-pr.org.br/crf-em-casa/consulta/impressoes/inicial.jsf> e digite o Código de Autenticação
Código de Autenticação: 0154-48D0-29A2-228B



Consulta de Profissionais Ativos

Digite o número de Inscrição ou o Nome para a consultar o cadastro.

Tipo

Farmacêutico



Inscrição

Nome

CELSO RICARDO DE ANDRADE

Cidade*

1 Resultados Encontrados

Abrir	Tipo	Inscrição	Nome	Cidade
	FARMACÊUTICO	13881	CELSO RICARDO DE ANDRADE	VITORINO - PR

1

Pesquisar

Limpar

Voltar

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

RAZÃO SOCIAL: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VITORINO LTDA ME
CNPJ: 12.127.087/0001-41
ENDEREÇO: AV BRASIL ARGENTINA, 681, VITORINO
ENDEREÇO ELETRÔNICO: faturamento@laboratorioplatano.com.br
RESPONSÁVEL: CELSO RICARDO DE ANDRADE
TELEFONE DE CONTATO: (46) 3227-1807

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévios à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis de pessoas naturais indicadas nos referidos documentos, parte integrante deste processo de contratação, a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

Vitorino/PR, 05 de Dezembro de 2023.

LABORATORIO DE
ANALISES CLINICAS
VITORINO
LTDA:12127087000141

Assinado digitalmente por LABORATORIO DE
ANALISES CLINICAS VITORINO LTDA:12127087000141
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Vitorino, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5, OU=34737814000110, OU=
Presencial, OU=Certificado P.J A1, CN=LABORATORIO
DE ANALISES CLINICAS VITORINO
LTDA:12127087000141
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.19 15:35:55-02'00"
Font: PDF-Reader Versão: 12.1.1

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VITORINO LTDA
CNPJ: 12.127.087/0001-41
CELSO RICARDO DE ANDRADE
SÓCIO ADMINISTRADOR

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VITORINO LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº12.127.087/0001-41, por intermédio de seu representante legal CELSO RICARDO DE ANDRADE, declara para os fins de participação no Chamamento Público - N.º 001/2023 do CONIMS que:

- a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo CONIMS e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
- b)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d)** Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e)** Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f)** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.
- g)** Declaro serem autênticos os documentos apresentados para fim de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Vitorino/PR, 05 de Dezembro de 2023.

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VITORINO LTDA
CNPJ: 12.127.087/0001-41
CELSO RICARDO DE ANDRADE
SÓCIO ADMINISTRADOR

TERMO DE RESPONSABILIDADE – LOGIN E SENHA

RAZÃO SOCIAL: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VITORINO LTDA ME
CNPJ: 12.127.087/0001-41
ENDEREÇO: AV BRASIL ARGENTINA, 681, VITORINO
ENDEREÇO ELETRÔNICO: faturamento@laboratorioplatano.com.br
RESPONSÁVEL: CELSO RICARDO DE ANDRADE
TELEFONE DE CONTATO: (46) 3227-1807

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente, para os devidos fins, que será de uso intransferível o login e senha disponibilizado pelo CONIMS ao profissional que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes.

Vitorino/PR, 05 de Dezembro de 2023.

LABORATORIO DE
ANALISES CLINICAS
VITORINO
LTDA:1212708700014

Assinado digitalmente por LABORATORIO DE
ANALISES CLINICAS VITORINO
LTDA:12127087000141
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Vitorino, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5, OU=34797814000110, OU=
Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VITORINO
LTDA:12127087000141
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.19 15:36:45-02'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

1

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VITORINO LTDA
CNPJ: 12.127.087/0001-41
CELSO RICARDO DE ANDRADE
SÓCIO ADMINISTRADOR



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 12127087000141

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/12/2023 16:02:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VITORINO LTDA**
CNPJ: **12.127.087/0001-41**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

1. Considerando-se o disposto no Art. 174 da Lei de Licitação 14.133/21;
2. Considerando-se que para o envio dos novos processos e contratos de credenciamento ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, utilizava-se o (código = 47) Lei 14.133/2021, Art. 78, I, o qual foi Inativado no Manual de Integração PNCP Versão 2.2.9, conforme disponível em: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/pncp/integre-se-ao-pncp/manual-de-integracao/manualdeintegracao-pncpverso2-2-9.pdf>;
3. Considerando-se o Chamado FCPR-134804, criado em 20 de dezembro de 2023, informando ao Suporte do Sistema Betha, o erro ao enviar os processos e contratos ao PNCP;
4. Considerando-se que o retorno do Chamado para a solicitação foi o que segue:
“O PNCP publicou alteração de layout na última quinta-feira (21/12/2023), porém não foi realizada qualquer tipo de comunicação com a Betha Sistemas e já está no ambiente oficial do PNCP. É necessário que as empresas de software tenham tempo hábil para realizar essa alteração e as outras desta versão do manual (v.2.2.9). Registramos um chamado de exigência legal para realizar estas implementações. Previsão 26/01/2024. Estou encaminhando seu chamado como melhoria para você ser informada assim que for liberado as atualizações.”
5. **Autorizo** a abertura de Processo Administrativo e a confecção de Contrato de Prestação de Serviços referente a Contratações através de Credenciamento, com as devidas publicidades de estilo, mas reconhecida a momentânea impossibilidade de envio ao PNCP, restabelecido assim que afastados os motivos dos considerados acima.

Pato Branco/PR, 28 de dezembro de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KXR

P7P

3Z4

E4P



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: <http://www.conims.com.br>

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 7/2024

Solicitante:	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	Data da Solicitação:	11/01/2024
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 001/2023		
Observações:			

1	7202157550-1	1,000	UND	CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	503.234,8200	503.234,82
---	--------------	-------	-----	---	--------------	------------

					Preço Total:	503.234,82
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco/PR, 11 de Janeiro de 2024.

.....
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3L4

EJ7

9Z0

689



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 6/2024

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 11/01/2024

Objeto do Processo: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
24	Atendimento aos Municípios Consociados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076010020605000	R\$ 503.234,82

Total Geral: R\$ 503.234,82

Pato Branco/PR, 11 de Janeiro de 2024

Mariana Grahl
Contadora

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VR0

VG8

Z5Q

0KL



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 6/2024
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 503.234,82
			Total Entidade: R\$ 503.234,82
			Total Entidade: R\$ 503.234,82

Pato Branco / PR, 11 de Janeiro de 2024

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OVY

X3O

L46

1RL

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, amparada pelo artigo 74, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Resolução CONIMS nº 59/2023, e conforme segue.

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023, o qual tem por objeto o: *Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados;*

Considerando o requerimento de habilitação e contratação apresentado por **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VITORINO LTDA;**

Considerando a necessidade de serviços de saúde ora ofertados pela credenciante e que as necessidades em saúde são sempre prementes;

Considerando a necessidade de descentralizar os atendimentos, levando a saúde mais próxima à população, com qualidade, economicidade e resolutividade;

Considerando que o CONIMS não conta com estrutura e pessoal próprio para realizar exames laboratoriais em sede própria, nas suas unidades descentralizadas nem os Municípios consorciados, do que se extrai o caráter complementar desta contratação;

Considerando o anexo III do edital de Chamamento Público que contém as tabelas de valores estipulados para credenciamento;

Dessa forma, tendo atendido às exigências de habilitação do Edital, e considerando as justificativas indicadas no Termo de Referência do Edital, faz-se necessária, útil e adequada a habilitação requerida e a contratação para realização de exames laboratoriais como forma de melhorar e ampliar o atendimento da população assistida pelo CONIMS.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ELAINE RAQUEL MANCINI
ENC. DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Habilitação e credenciamento de **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VITORINO LTDA** para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, ANEXO III.

1.2. A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo, não obrigando o CONIMS a sua total absorção, baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.

1.2.1. No caso de Laboratórios, o valor anual global do contrato será ajustado em aditivos contratuais, conforme a demanda observada, considerando que a quantidade contratada depende do fator "escolha do usuário", sobre o qual o CONIMS não tem como mensurar previamente.

1.3. Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.

1.4. Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional: **CELSO RICARDO DE ANDRADE** inscrita no **CRF/PR 13881**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.

1.5. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

1.6. Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada, **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VITORINO LTDA**, Avenida Brasil Argentina, 681 – Centro – Vitorino/PR, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

3. DO CRITÉRIO DE DIVISÃO DE DEMANDA

3.1. Para os exames laboratoriais de análises clínicas, será adotada, exclusivamente, a seleção a critério de terceiros, hipótese em que o usuário paciente realiza a escolha dentre os prestadores que lhe forem indicados pelo respectivo Município, da seguinte forma:

3.1.1. Compete ao Município a geração de guia de autorização de exame e entrega ao paciente, com indicação expressa dos laboratórios credenciados a serem escolhidos.

3.1.2. A indicação a que se refere o item anterior deve considerar somente os Laboratórios/Postos de coleta que realizem todos os exames prescritos ao paciente, primeiramente dentre os localizados no território do próprio Município.

3.1.3. Em não havendo prestador credenciado na unidade territorial, o Município deverá indicar todos os Laboratórios/Postos de coletas nos Municípios vizinhos (contíguo ao seu território), observadas as condições do item anterior, para que o paciente realize a escolha.

Pato Branco/PR, 11 de janeiro de 2024.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ELAINE RAQUEL MANCINI
ENC. DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VITORINO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 12.127.087/0001-41, com sede na Avenida Brasil Argentina, 681 – Bairro Centro na cidade de Vitorino/PR, CEP 85.520-000, neste ato representada por CELSO RICARDO DE ANDRADE, portador do RG n.º 5.241.702-3 SSP/PR e CPF n.º 015.612.179-48.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 006/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2024, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, anexo III.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VITORINO LTDA**, Avenida Brasil Argentina, 681 – Bairro Centro na cidade de Vitorino/PR, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

2.2. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2.3. Para os atendimentos, os usuários serão atendidos mediante apresentação da solicitação/requisição médica, documento de identificação do paciente e a guia de autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.4. Para prestação dos serviços, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização dos exames, esclarecendo ao paciente como será a execução do atendimento.

2.5. Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional: **CELSO RICARDO DE ANDRADE** inscrita no **CRF/PR 13881**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.

2.6. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

- 2.6.1.** O contratado deverá enviar a produção semanalmente, sendo imprescindível a solicitação/requisição médica e guia de autorização do município.
- 2.7.** O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar os atendimentos.
- 2.8.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.9.** Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.
- 2.10.** As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.
- 2.11.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.
- 2.12.** Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.
- 2.13.** O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.
- 2.14.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2.** A contratada fica obrigada a:
- 3.2.1.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- 3.2.2.** Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.
- 3.2.3.** Executar os serviços constantes conforme credenciamento.
- 3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.

- 3.2.6.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.
- 3.2.7.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- 3.2.8.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- 3.2.9.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.
- 3.2.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.
- 3.2.11.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.
- 3.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
- 3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.
- 3.2.14.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.
- 3.2.15.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.
- 3.2.16.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.
- 3.2.17.** Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.
- 3.2.18.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.
- 3.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.
- 3.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 3.5.** As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.
- 3.6.** O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLAUSULA QUARTA - SISTEMA

- 4.1.** Compete ao CONIMS cadastrar os Laboratórios de Análises Clínicas em seu sistema, indicando o horário de atendimento, os exames credenciados e o Município em que se localiza, bem como qualquer alteração nesses pontos ao longo da vigência deste Contrato.
- 4.2.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.
- 4.3.** A Contratada deverá lançar no sistema as guias de produção, tempestivamente a liberação do laudo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

5.2. Para alteração, inclusão/exclusão de responsáveis técnicos:

5.2.1 1 Apresentação de Requerimento de Inclusão/Exclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8 (Dos Documentos de Habilitação), sob pena de indeferimento.

5.3. Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:

5.3.1. Apresentação do Requerimento de Inclusão/Exclusão de Exames Laboratoriais (Anexo II), sob pena de indeferimento.

5.4. Para as demais alterações contratuais:

5.4.1. Apresentação do Requerimento de Demais Alterações Contratuais (Anexo II), acompanhado de documentos comprobatórios, sob pena de indeferimento.

5.5. O CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

5.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com

terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

7.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

7.4. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

7.5. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

7.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FATURAMENTO

11.1. O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

11.2. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

11.2.1. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

11.3. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

12.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

12.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

13.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

13.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

13.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

13.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

13.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE

15.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas

descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. *O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.*

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

17.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada,

ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a)** O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b)** O requerimento de inscrição do credenciante;
- c)** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 11 de janeiro de 2024.

(Representante da contratada)
Contratada

(Representante da contratante)
Contratante

Testemunhas:

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNIT.	QTDE ANUAL	VALOR TOTAL
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 6,00	18	R\$ 108,00
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 7,26	18	R\$ 130,68
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	18	R\$ 180,00
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 31,00	18	R\$ 558,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 2,50	18	R\$ 45,00
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00	18	R\$ 162,00
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68	18	R\$ 66,24
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 7,36	18	R\$ 132,48
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3,90	18	R\$ 70,20
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,70	18	R\$ 48,60
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 2,70	18	R\$ 48,60
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 4,74	18	R\$ 85,32
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 5,27	18	R\$ 94,86
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 4,10	18	R\$ 73,80
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,74	18	R\$ 85,32
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,74	18	R\$ 85,32
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,50	18	R\$ 45,00
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	18	R\$ 66,24
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 2,50	18	R\$ 45,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 5,00	18	R\$ 90,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 5,36	18	R\$ 96,48
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 5,00	18	R\$ 90,00
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68	18	R\$ 66,24
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	18	R\$ 280,62
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	18	R\$ 63,18
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	18	R\$ 281,70
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,70	18	R\$ 48,60
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 2,80	18	R\$ 50,40
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 4,74	18	R\$ 85,32
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,70	18	R\$ 48,60
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 5,27	18	R\$ 94,86
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	18	R\$ 141,48
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 7,36	18	R\$ 132,48
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,50	18	R\$ 81,00
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,70	18	R\$ 48,60
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 5,74	18	R\$ 103,32
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 2,50	18	R\$ 45,00
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	18	R\$ 25,20
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 2,50	18	R\$ 45,00
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 2,50	18	R\$ 45,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,70	18	R\$ 48,60
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,70	18	R\$ 48,60
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 8,24	18	R\$ 148,32
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 4,74	18	R\$ 85,32
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 2,50	18	R\$ 45,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	18	R\$ 274,32
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 5,27	18	R\$ 94,86
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 8,84	18	R\$ 159,12
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	R\$ 15,65	18	R\$ 281,70
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	18	R\$ 274,32

02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$ 106,10	18	R\$ 1.909,80
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 5,00	18	R\$ 90,00
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 5,46	18	R\$ 98,28
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 3,70	18	R\$ 66,60
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R\$ 3,70	18	R\$ 66,60
02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	18	R\$ 162,00
02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	18	R\$ 51,30
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	18	R\$ 103,86
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,50	18	R\$ 81,00
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 3,00	18	R\$ 54,00
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	18	R\$ 49,14
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,50	18	R\$ 99,00
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	18	R\$ 49,14
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11	18	R\$ 73,98
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	18	R\$ 49,14
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 3,70	18	R\$ 66,60
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 65,00	18	R\$ 1.170,00
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 100,00	18	R\$ 1.800,00
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 21,47	18	R\$ 386,46
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00	18	R\$ 270,00
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00	18	R\$ 270,00
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 93,04	18	R\$ 1.674,72
02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00	18	R\$ 1.728,00
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 18,50	18	R\$ 333,00
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,50	18	R\$ 63,00
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 11,10	18	R\$ 199,80
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	18	R\$ 295,56
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 19,38	18	R\$ 348,84
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	18	R\$ 308,88
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	18	R\$ 308,88
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	18	R\$ 308,88
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 10,00	18	R\$ 180,00
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	18	R\$ 308,88
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 3,80	18	R\$ 68,40
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48	18	R\$ 5.372,64
02.02.03.022-9	IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 24,55	18	R\$ 441,90
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	18	R\$ 279,00
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	18	R\$ 279,00
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 13,50	18	R\$ 243,00
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16	18	R\$ 308,88
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00	18	R\$ 1.530,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 12,00	18	R\$ 216,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 27,00	18	R\$ 486,00
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74	18	R\$ 103,32
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	18	R\$ 308,88
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 21,50	18	R\$ 387,00
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 21,50	18	R\$ 387,00
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 13,24	18	R\$ 238,32
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00	18	R\$ 180,00

02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70	18	R\$ 66,60
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$ 14,32	18	R\$ 257,76
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 3,50	18	R\$ 63,00
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00	18	R\$ 180,00
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00	18	R\$ 180,00
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 14,32	18	R\$ 257,76
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 24,02	18	R\$ 432,36
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 20,59	18	R\$ 370,62
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16	18	R\$ 308,88
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16	18	R\$ 308,88
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16	18	R\$ 308,88
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	18	R\$ 308,88
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16	18	R\$ 308,88
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	18	R\$ 308,88
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	18	R\$ 333,90
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	18	R\$ 333,90
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	18	R\$ 333,90
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 26,55	18	R\$ 477,90
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 13,24	18	R\$ 238,32
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16	18	R\$ 308,88
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	18	R\$ 234,00
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	18	R\$ 305,46
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	18	R\$ 333,90
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	18	R\$ 333,90
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	18	R\$ 308,88
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	18	R\$ 308,88
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	18	R\$ 308,88
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 24,55	18	R\$ 441,90
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	18	R\$ 234,00
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	18	R\$ 180,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	18	R\$ 333,90
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	18	R\$ 166,50
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	18	R\$ 333,90
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	18	R\$ 333,90
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	18	R\$ 308,88
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	18	R\$ 308,88
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	18	R\$ 308,88
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O	R\$ 17,16	18	R\$ 308,88

	VIRUS HERPES SIMPLES			
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	18	R\$ 240,30
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	18	R\$ 333,90
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	18	R\$ 333,90
02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 60,00	18	R\$ 1.080,00
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 5,50	18	R\$ 99,00
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCENCIA	R\$ 10,00	18	R\$ 180,00
02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R\$ 25,76	18	R\$ 463,68
02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48	18	R\$ 3.032,64
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 5,50	18	R\$ 99,00
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,00	18	R\$ 72,00
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	18	R\$ 234,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	18	R\$ 234,00
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 4,00	18	R\$ 72,00
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 39,50	18	R\$ 711,00
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 24,02	18	R\$ 432,36
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,50	18	R\$ 243,00
02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 65,00	18	R\$ 1.170,00
02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 85,00	18	R\$ 1.530,00
02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	R\$ 75,00	18	R\$ 1.350,00
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	R\$ 75,00	18	R\$ 1.350,00
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04	18	R\$ 54,72
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65	18	R\$ 29,70
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 2,36	18	R\$ 42,48
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	18	R\$ 29,70
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	18	R\$ 29,70
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	18	R\$ 29,70
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 3,30	18	R\$ 59,40
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25	18	R\$ 184,50
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 11,80	18	R\$ 212,40
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65	18	R\$ 29,70
02.02.05.001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 5,00	18	R\$ 90,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 4,91	18	R\$ 88,38
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	18	R\$ 63,18
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 10,50	18	R\$ 189,00
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 3,50	18	R\$ 63,00
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 5,30	18	R\$ 95,40
02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	18	R\$ 225,72
02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R\$ 12,54	18	R\$ 225,72
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 12,50	18	R\$ 225,00
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 18,36	18	R\$ 330,48
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 14,00	18	R\$ 252,00
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	18	R\$ 207,54
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 10,00	18	R\$ 180,00
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 14,06	18	R\$ 253,08
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 24,60	18	R\$ 442,80
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	18	R\$ 182,70
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	18	R\$ 207,90
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 15,01	18	R\$ 270,18
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 17,61	18	R\$ 316,98

02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35	18	R\$ 276,30
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 10,00	18	R\$ 180,00
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	18	R\$ 183,78
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 10,00	18	R\$ 180,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 10,00	18	R\$ 180,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 9,86	18	R\$ 177,48
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,50	18	R\$ 189,00
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	18	R\$ 776,34
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	18	R\$ 276,30
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	18	R\$ 183,96
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,50	18	R\$ 189,00
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 16,41	18	R\$ 295,38
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 19,96	18	R\$ 359,28
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 14,00	18	R\$ 252,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	18	R\$ 187,74
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	18	R\$ 235,98
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	18	R\$ 276,30
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 9,64	18	R\$ 173,52
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	18	R\$ 208,80
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 9,58	18	R\$ 172,44
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15	18	R\$ 218,70
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 20,35	18	R\$ 366,30
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	18	R\$ 495,00
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 18,79	18	R\$ 338,22
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 19,29	18	R\$ 347,22
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 9,37	18	R\$ 168,66
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	18	R\$ 315,54
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	18	R\$ 158,94
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	18	R\$ 1.054,98
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 10,04	18	R\$ 180,72
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	18	R\$ 281,70
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 11,98	18	R\$ 215,64
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	18	R\$ 75,60
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20	18	R\$ 75,60
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 5,60	18	R\$ 100,80
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 10,89	18	R\$ 196,02
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25	18	R\$ 184,50
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	18	R\$ 50,40
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$ 11,49	18	R\$ 206,82
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 7,22	18	R\$ 129,96
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 330,00	18	R\$ 5.940,00
02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R\$ 120,00	18	R\$ 2.160,00
02.02.10.020-0	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA	R\$ 7.860,00	18	R\$ 141.480,00
02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00	18	R\$ 1.188,00
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,74	18	R\$ 49,32
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 2,74	18	R\$ 49,32
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 8,19	18	R\$ 147,42
04.90.01.044-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)	R\$ 100,00	18	R\$ 1.800,00
90.01.01.027-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	18	R\$ 1.908,00
90.01.01.028-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	18	R\$ 766,80

90.01.01.029-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	R\$ 150,00	18	R\$ 2.700,00
90.01.01.052-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 135,00	18	R\$ 2.430,00
90.01.01.053-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	18	R\$ 1.908,00
90.01.01.054-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	18	R\$ 766,80
90.01.01.055-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	R\$ 150,00	18	R\$ 2.700,00
90.01.01.073-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 128,00	18	R\$ 2.304,00
90.01.01.074-0	ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI	R\$ 66,40	18	R\$ 1.195,20
90.01.01.088-0	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	R\$ 91,00	18	R\$ 1.638,00
90.01.01.089-0	ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI	R\$ 70,00	18	R\$ 1.260,00
90.01.01.098-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA A	R\$ 50,00	18	R\$ 900,00
90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	R\$ 210,00	18	R\$ 3.780,00
90.01.01.101-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA B	R\$ 50,00	18	R\$ 900,00
90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	R\$ 30,31	18	R\$ 545,58
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	R\$ 39,48	18	R\$ 710,64
90.01.01.117-0	TRAB	R\$ 39,20	18	R\$ 705,60
90.01.01.118-0	SELENIO	R\$ 47,60	18	R\$ 856,80
90.01.01.119-0	CA 153	R\$ 28,00	18	R\$ 504,00
90.01.01.120-0	CA 199	R\$ 28,00	18	R\$ 504,00
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 37,90	18	R\$ 682,20
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	R\$ 11,20	18	R\$ 201,60
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	R\$ 27,30	18	R\$ 491,40
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	R\$ 11,00	18	R\$ 198,00
90.01.01.125-0	ANCA	R\$ 35,00	18	R\$ 630,00
90.01.01.145-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19)	R\$ 140,00	18	R\$ 2.520,00
90.01.01.146-0	PESQUISA DE MUTAÇÃO V617F - GENE JANUS KINASE (JAK2)	R\$ 272,00	18	R\$ 4.896,00
90.01.01.149-0	CALPROTECTINA FECAL	R\$ 90,00	18	R\$ 1.620,00
90.01.01.151-0	TRIAGEM MÍNIMA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (SANGUE E URINA)	R\$ 271,67	18	R\$ 4.890,06
90.01.01.158-0	IGFBP3	R\$ 58,73	18	R\$ 1.057,14
90.01.01.169-0	DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO	R\$ 20,41	18	R\$ 367,38
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	R\$ 18,06	18	R\$ 325,08
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	R\$ 28,00	18	R\$ 504,00
90.01.01.178-0	HLAB - 27	R\$ 74,00	18	R\$ 1.332,00
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	R\$ 30,80	18	R\$ 554,40
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	R\$ 39,00	18	R\$ 702,00
90.01.01.185-0	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	R\$ 21,78	18	R\$ 392,04
90.01.01.187-0	SOROLOGIA P/TUBERCULOSE	R\$ 24,08	18	R\$ 433,44
90.01.01.188-0	CONTROLE TOXICOLOGICO	R\$ 140,00	18	R\$ 2.520,00
90.01.01.193-0	DOSAGEM DE CLORO	R\$ 5,50	18	R\$ 99,00
90.01.01.196-0	CAPTURA HIBRIDA HPV	R\$ 180,80	18	R\$ 3.254,40
90.01.01.197-0	HBV DNA	R\$ 466,34	18	R\$ 8.394,12
90.01.01.199-0	TESTE DO PE PLUS	R\$ 126,00	18	R\$ 2.268,00
90.01.01.201-0	DOSAGEM DE METANEFRIAS	R\$ 56,70	18	R\$ 1.020,60
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	R\$ 56,00	18	R\$ 1.008,00
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	R\$ 70,00	18	R\$ 1.260,00
90.01.01.206-0	ERRO DE METABOLISMO SANGUE	R\$ 98,00	18	R\$ 1.764,00
90.01.01.210-0	ANTICORPO ANTIRRECEPTOR DA ACETILCOLINA	R\$ 255,50	18	R\$ 4.599,00
90.01.01.215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	R\$ 399,00	18	R\$ 7.182,00
90.01.01.216-0	DOSAGEM DE LEVETIRACETAM	R\$ 329,00	18	R\$ 5.922,00
90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	R\$ 180,00	18	R\$ 3.240,00
90.01.01.230-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG	R\$ 25,00	18	R\$ 450,00
90.01.01.231-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM	R\$ 28,00	18	R\$ 504,00

90.01.01.232-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA	R\$ 25,00	18	R\$ 450,00
90.01.01.233-0	(02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	R\$ 18,00	18	R\$ 324,00
90.01.01.253-0	TESTE DE ESTÍMULO DE HGH COM CLONIDINA	R\$ 165,00	18	R\$ 2.970,00
90.01.01.254-0	FATOR V DE LEIDEN	R\$ 150,00	18	R\$ 2.700,00
90.01.01.319-0	TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO-SANGUE	R\$ 210,00	18	R\$ 3.780,00
90.01.01.320-0	IGA (P/TOXOPLASMOSE)	R\$ 35,00	18	R\$ 630,00
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	R\$ 30,00	18	R\$ 540,00
90.01.01.342-0	CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B)	R\$ 55,67	18	R\$ 1.002,06
90.01.01.343-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19)	R\$ 70,00	18	R\$ 1.260,00
90.01.01.344-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19)	R\$ 70,00	18	R\$ 1.260,00
90.01.01.345-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	18	R\$ 720,00
90.01.01.346-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	18	R\$ 720,00
90.01.01.359-0	DIMERO-D	R\$ 95,00	18	R\$ 1.710,00
90.01.01.362-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS	R\$ 37,40	18	R\$ 673,20
90.01.01.367-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	R\$ 33,48	18	R\$ 602,64
90.01.01.368-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	R\$ 40,45	18	R\$ 728,10
90.01.01.369-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES	R\$ 33,80	18	R\$ 608,40
90.01.01.370-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS	R\$ 34,60	18	R\$ 622,80
90.01.01.371-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS	R\$ 40,81	18	R\$ 734,58
90.01.01.381-0	CARIÓTIPO BANDA G - LIQUIDO AMNIÓTICO	R\$ 1.380,00	18	R\$ 24.840,00
90.01.01.384-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS	R\$ 33,56	18	R\$ 604,08
90.01.01.385-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA	R\$ 38,65	18	R\$ 695,70
90.01.01.386-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS	R\$ 36,76	18	R\$ 661,68
90.01.01.389-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS	R\$ 39,20	18	R\$ 705,60
90.01.01.390-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS	R\$ 43,65	18	R\$ 785,70
90.01.01.391-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES	R\$ 38,73	18	R\$ 697,14
90.01.01.392-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	R\$ 72,00	18	R\$ 1.296,00
90.01.01.393-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS	R\$ 56,80	18	R\$ 1.022,40
90.01.01.394-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE	R\$ 34,60	18	R\$ 622,80
90.01.01.395-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS	R\$ 33,80	18	R\$ 608,40
90.01.01.396-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	R\$ 45,15	18	R\$ 812,70
90.01.01.397-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE	R\$ 85,20	18	R\$ 1.533,60
90.01.01.398-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS	R\$ 57,20	18	R\$ 1.029,60
90.01.01.400-0	BARTONELLA HENSELAE IGG	R\$ 350,00	18	R\$ 6.300,00
90.01.01.401-0	BARTONELLA HENSELAE IGM	R\$ 350,00	18	R\$ 6.300,00
90.01.01.450-0	DETECÇÃO MOLECULAR DO VÍRUS DA DENGUE - PCR	R\$ 340,00	18	R\$ 6.120,00
90.01.01.451-0	PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	R\$ 85,00	18	R\$ 1.530,00
90.01.01.455-0	TAXA REFERENTE A EXAME LABORATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	R\$ 49,50	18	R\$ 891,00
90.01.01.456-0	HEMOCRATOSE C282Y, H63D E S65C (3	R\$ 336,50	18	R\$ 6.057,00

	MUTAÇÕES)			
90.01.01.459-0	BRCA1 e BRCA2 - SEQUENCIAMENTO GENÉTICO COMPLETO	R\$ 2.600,00	18	R\$ 46.800,00
90.01.01.461-0	NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO)	R\$ 2.800,00	18	R\$ 50.400,00
90.01.01.476-0	TESTE IGRA (INTERFERON GAMA RELEASE ASSAY)	R\$ 296,07	18	R\$ 5.329,26
TOTAL CONTRATADO ANUAL		R\$ 503.234,82		

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XKL

O47

2RE

LR3



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
5/2024

Número Processo: 6/2024
Data do Processo: 11/01/2024

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 5/2024

Data e Hora da Sessão: 11/01/2024 11:17

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0032024/2024, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 6/2024 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023 promovido pelo CONIMS, publicada em 12 de abril de 2023.

Considerando que a proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no referenciado edital e sendo está contratação de grande valia para o Conims

Participante: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VITORINO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	1,000	UND		503.234,82	503.234,82

Total do Participante: 503.234,82

Total Geral: 503.234,82

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 11 de janeiro de 2024

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
PRESIDENTE

SANDRA FIM
MEMBRO

VANESSA FATIMA DA CRUZ
MEMBRO

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

R2N**J6P****7XJ****GY3**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER REFERENCIAL Nº 01/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
01/2023
RESOLUÇÃO CONIMS Nº 143/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados. Edital nº 001/2023. Minutas Padronizadas de Termo de Referência e Contrato. Exigências formais a serem observadas.

II– DOS FATOS

Trata o presente de PARECER REFERENCIAL elaborado para o fim de orientar o Setor de Licitações e Contratos – credenciamento, a legitimar as contratações manejadas em nome deste CONIMS, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2023, para contratação direta e complementar de pessoas jurídicas, para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

III – DO PARECER

O presente Parecer está fulcrado nos artigos artigo 53, §5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com redação análoga no artigo 3º, §1º, inciso I, artigo 3º, §1º, inciso I da Resolução CONIMS nº 58/2023 e artigo 23, III da Resolução CONIMS nº 60/2023 e na Resolução CONIMS nº 143/2023, que dispõe sobre o uso de Minutas padronizadas e Pareceres Jurídicos Referenciais, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

Referida Lei Federal, inciso IV, do art. 19, estabelece que os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos **deverão instituir**, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e o § 1º do art. 25 explicita que sempre que o objeto permitir, a Administração **adotará minutas padronizadas de edital** e de contrato com cláusulas uniformes.

- **DA NECESSIDADE/POSSIBILIDADE DO PARECER REFERENCIAL**

O presente Parecer Referencial se refere à análise da Minuta Padronizada dos Termos de Referência/Contratos firmados com pessoas jurídicas no âmbito do Credenciamento nº 01/2023, os quais integram o presente na forma de anexos, com aprovação da Secretaria Executiva.

Com esse Parecer Referencial, permite-se uma maior agilidade na tramitação dos processos referentes às contratações com objeto definido, ficando dispensada a remessa dos autos à Assessoria Jurídica para fins de análise e manifestação, salvo se houver dúvida fundada do Setor de Licitações e Contratos quanto à adoção de minuta padronizada ou quanto a algum ponto peculiar.

Para saná-la, o Setor competente deverá encaminhar, de forma expressa e mediante justificativa, requerimento à Assessoria jurídica para certificação quanto à utilização do modelo e sua adequação ao objeto pretendido ou indicando no que consiste a peculiaridade que mereça apreciação individualizada.

Para a **adoção** da Minuta padronizada exige-se o cumprimento das Listas de Verificação e a utilização das Minutas Padronizadas de **Termos de Referência, Contratos e Termos Aditivos** em anexo, para a completa adequação a esse.

A responsabilidade pela correta instrução dos processos de que trata esse Parecer, com toda a documentação necessária e sua regularidade, bem como pela adequação de planilhas de quantitativos, valores, dotações orçamentárias, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos respectivos documentos.

Sendo assim, as minutas padronizadas encaminhadas para aprovação revelam-se importantes e poderão ser implementadas como ferramentas de garantia dos princípios da legalidade, da celeridade, da padronização, da desburocratização e da supremacia do interesse público.

Os Contratos em questão somente podem ser celebrados se observado e justificado seu caráter complementar, na forma do entendimento reiterado do TCE/PR (Acórdão 1721/22 e 1467/2016).

- **DA ANÁLISE DA MINUTA**

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, *[o] edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

Nesse ponto, adota-se os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, que embora não seja o objeto deste Parecer, vincula-o.

Tratando-se de Credenciamento, o Edital estabeleceu os critérios objetivos de divisão de demanda, que no âmbito da execução contratual deve ser rigorosamente observado tanto pelo Fiscal/Gestor de Contratos, como do Município interessado responsável.

Os Termos de Referência/Contratos ora analisados se subdividem em três grupos:

- a) Laboratórios/Análises clínicas;
- b) Consultas e procedimentos em saúde, para atendimento em sede própria, unidade indicada pelo Município e unidades do CONIMS;
- c) Procedimentos hospitalares realizados em ambiente hospitalar

Portanto, para cada um dos grupos, deverá haver adequação das minutas, não só quanto ao **objeto** (que deve ser determinado e especificado, não se aceitando indicações genéricas, como “o atendimento ocorrerá nos Municípios”, sem indicação nominal de cada um”), mas também quanto à **forma de distribuição de demanda**, os **documentos de habilitação** (do estabelecimento e dos profissionais indicados), os **deveres contratuais**, as **justificativas do Município** (se houver, inclusive para a inclusão de adicional de locomoção, **com o seu correto cálculo**).

No caso de atendimento em telemedicina, deve-se justificar a excepcionalidade da medida, eis que, segundo normativa do CFM, a regra é do atendimento presencial.

No caso de contratação de entidade hospitalar, além dos documentos previstos no Edital, pressupõe-se prévia diligência do gestor quanto à observância das regras de direção única e centralizada do SUS, normas de regionalização da saúde, na forma da Portaria GM/MS Nº 2.905, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Os Termos Aditivos aos Contratos, por sua vez, podem abarcar as seguintes situações, observada a devida publicidade, inclusive no PNCP:

- a) Inclusão de procedimentos
- b) Inclusão de profissionais
- c) Aumento de quantidade de atendimentos
- d) Redução de quantidade de atendimentos
- e) Exclusão de procedimentos/exames
- f) Exclusão de profissional
- g) Alteração de local de atendimento (com ou sem adicional de deslocamento)
- h) Alteração de dados cadastrais da entidade
- i) Prorrogação de prazo contratual
- j) Rescisão contratual (por iniciativa do CONIMS, a pedido do Município, a pedido do credenciado)

Assim, para as alterações contratuais que importem em aumento de despesa, deverá haver indicação de verba orçamentária específica, com os devidos registros na Minuta de aditivo sobre impacto no valor global do contrato (que é estimado).

Nas alterações que exijam apresentação de documentação complementar do estabelecimento ou do profissional, deve-se se atentar à natureza do procedimento (hospitalar/ambulatorial ou que exija licença específica e o prazo de sua validade) bem como, no caso de registro em órgão de classe, a localidade do registro e onde o serviço é prestado e, em caso de responsável técnico, a validade da autorização.

Atente-se à regularidade da formação do profissional indicado, em especial as especialidades **médicas** e especializações face ao exigido no Edital.

Exclusão de procedimentos e profissionais deve ser registrada em termo aditivo, mas também nos cadastros das unidades de gestão e atendimentos, a fim de que não ocorram novos encaminhamentos/agendamentos de pacientes.

A prorrogação de prazo contratual deve obedecer às exigências do artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/23, e item 16 do Edital de Credenciamento, com os devidos registros, documentos comprobatórios, especialmente a manutenção de TODAS as condições de habilitação indicadas no Edital:

*“Art. 91. Os **contratos e seus aditamentos** terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

(...)

§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

*§ 4º **Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato**, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.*

(...)

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

(...)

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

16. VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A cada novo exercício, deve ser aferida a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

16.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se prestam à manutenção da atividade fim do CONIMS, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

IV - DOS ANEXOS

Foram submetidas à análise neste Parecer Referencial as seguintes minutas:

Termo de Referência	Anexo I
Minuta Padrão – Termo de Referência - Laboratórios	Anexo II
Minuta Padrão – Termo de Referência – consultas, exames e procedimentos em ambiente não hospitalar – sede própria	Anexo III
Minuta Padrão – Termo de Referência – procedimento hospitalar	Anexo IV
Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do Município	Anexo V
Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do CONIMS	Anexo VI

V - CONCLUSÃO

Face ao exposto, encaminha-se este Parecer Referencial com sugestão de minutas padronizadas, com objeto definido à Autoridade Superior, para sua análise e, sendo o caso, aprovação com adoção obrigatória pelo Setor de Licitações e Contratos.

Pato Branco, 14 de julho de 2023.

Maria Cecília Soares Vannucchi
Assessoria Jurídica - CONIMS
OAB/PR 35.313

De Acordo:

IVETE MARIA LORENZI
Secretária Executiva
Res. Nº. 010 de 17 de janeiro de 2017

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2024

Processo Adm.: 6/2024
Data do Processo: 11/01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 6/2024
b) Nr. Licitação: 5/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 11/01/2024
e) Objeto da Licitação: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VITORINO**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	503.234,8200	R\$ 503.234,82

Total fornecedor: R\$ 503.234,82**Total geral:** R\$ 503.234,82

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 11 de Janeiro de 2024

.....
PAULO HORN

Presidente

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Y5Z**N9Y****9QM****ZNR**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 5/2024

Fundamentado nos art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 5/2024, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

Valor Global: 503.234,82

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 11/01/2024

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JX7**V42****4GR****P40**



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:

2024 2023 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014
2013

MÊS: Jan

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

11/01/2024

Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

10/01/2024

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

10/01/2024

Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

[Voltar](#)

Home	Concurso Seleção PSS
Institucional	Contas Públicas
Quem Somos	Orçamento
Municípios	Contrato de Rateio e
Região de	Aditivos
Abrangência	Relatórios Lei
Responsáveis	Responsabilidade
Endereços Oficiais	Fiscal
Contatos	Demonstrações
Atos Legais	Contábeis
Documentos	Convênios
Institucionais	Recebidos
Leis de Ratificação	Convênios
Editais e Atas dos	Repassados
Conselhos	Certidões do CONIMS
Resoluções	Acesso Restrito
Ato de Consórcio	IDS Saúde
Ato de Pessoal	Passagens e Diárias
Processos Adm.	Agenda de
Disciplinares	Reuniões
Nova Lei de	Relatório de
Licitações	Compras - IDS
Eliminação de	Saúde
Documentos	Portal dos Empregados
<u>Licitações (Íntegras</u>	Acessos dos Municípios
<u>Processuais)</u>	Área Técnica
Contato	Redes e Programas
Fale Conosco	TFD
Ouvidoria	Acesso Serviços de
Trabalhe Conosco	TFD (NOVO)
ITP-TCE/PR	Área do
Recomendação MPPR	Faturamento do
	Município

Compras - Preços
Registrados
Área do Prestador
Serviço de Informação ao
Cidadão
SIC Físico
e-SIC
Consulta de Pedidos
Estatísticas de
acesso à informação



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30, Sábado das 07:00 às
12:30.

Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30
às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 12/01/2024 07:46:34

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023 - Processo Licitatório 125/2023 De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 80/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento e suporte técnico de uma rede privada, interligando a Sede do Município (Prefeitura Municipal) com os Departamentos Municipais e outros locais de interesse do município, bem como, o fornecimento e suporte técnico de interligação de câmeras IP e o Destacamento da Polícia Militar de Bom Sucesso do Sul; estes, através de fibra óptica, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo do edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa INOVANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, com o CNPJ Nº 28.942.269/0001-06, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

Table with 5 columns: Item, Descrição dos Itens, Unid., Qtde, Valor Unit. (R\$), Valor Total do Item (R\$). Includes items for network installation and fiber optic support.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO R\$ 182.000,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil Reais)

Bom Sucesso do Sul, 11 de Janeiro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023 - REGISTRO DE PREÇOS 67/2023 (Processo Licitatório 127/2023)

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 81/2023, que teve como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de equipamentos e móveis sob medida a serem instalados na Antiga casa dos idosos a qual será utilizada pelo departamento da Assistência Social, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: AR LIMP LTDA - ME - CNPJ: 31.314.488/0001-55

Table with 5 columns: Item, Descrição dos Itens, Unid., Marca, Qtde, V. Unit. Item (R\$), V. Total do Item (R\$). Includes items for energy efficiency and gas stoves.

EMPRESA FORNECEDORA: MICRON INFORMATICA LTDA - ME - CNPJ: 39.791.096/0001-99

Table with 5 columns: Item, Descrição dos Itens, Unid., Marca, Qtde, V. Unit. Item (R\$), V. Total do Item (R\$). Includes items for a freezer and a refrigerator.

EMPRESA FORNECEDORA: 44.133.337 ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ-MEI - CNPJ: 44.133.337/0001-42

Table with 5 columns: Item, Descrição dos Itens, Unid., Marca, Qtde, V. Unit. Item (R\$), V. Total do Item (R\$). Includes an electric stove.

EMPRESA FORNECEDORA: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ: 47.034.949/0001-76

Table with 5 columns: Item, Descrição dos Itens, Unid., Marca, Qtde, V. Unit. Item (R\$), V. Total do Item (R\$). Includes a cabinet with drawers.

EMPRESA FORNECEDORA: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 73.334.476/0001-32

Table with 5 columns: Item, Descrição dos Itens, Unid., Marca, Qtde, V. Unit. Item (R\$), V. Total do Item (R\$). Includes a planetarium and a sand collector.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO R\$ 23.257,26 (Vinte e Três Mil e Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Seis Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 11 de Janeiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL ERRATA

REF. AO AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2023 Nas publicações do dia 29 de dezembro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição de nº 2929, e no Jornal de Beltrão, edição 7.861 do dia 29 de dezembro de 2023, e no site do município no dia 28 de dezembro de 2023, tendo em vista equívoco cometido quanto ao CNPJ da empresa contratada, então: "onde se lê": CONTRATADA: GAE - CRESCER TREINAMENTO LTDA - ME CNPJ/MF sob o nº 03.964.493/0001-78 "Leia-se": CONTRATADA: CRESCER TREINAMENTO LTDA - ME CNPJ/MF sob o nº 15.309.971/0001-95 Bom Sucesso do Sul, 11 de janeiro de 2024. Josiane Folle Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ. EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023 - (Processo Licitatório 135/2023). Data do Aviso 28/12/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - CNPJ: 80.874.100/0001-86. CONTRATADA: CRESCER TREINAMENTO LTDA - ME - CNPJ: 15.309.971/0001-95. OBJETO: Contratação de empresa para capacitar a rede de proteção e de atendimento da criança e do adolescente sobre práticas de atuação integrada no atendimento, planejamento e promoção dos direitos de crianças e adolescentes com foco no enfrentamento de situações de violações de direitos., conforme especificações abaixo:

Table with 3 columns: Item, Descrições do Item, Valor Unit. (R\$), Valor Total do Item (R\$). Includes a training course for child protection.

VALOR E PAGAMENTO: O valor total do contrato é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) com pagamento para o 5º dia útil do mês. RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 08.00 - Departamento de Ação Social; 08.03 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.39- Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica - Despesa 1149. VIGÊNCIA CONTRATUAL A vigência do presente contrato é 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 10 de Janeiro de 2024. NILSON ANTONIO FEVERSANI Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO Nº 07/2024 DATA 11/01/2024

SÚMULA: Exonera servidor em cargo temporário e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - CONSUD, JEAN PIERR CATTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:

Promulga a seguinte Resolução: Art.1º Fica exonerada, por término de contrato, a servidora Sra. PAOLA RAIK MANCINI portadora do RG Nº. 8.750.700-9 SSP PR e CPF Nº. 044.840.389-78, ocupante do cargo temporário de PSICÓLOGO, a partir de 11/01/2024.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11 de janeiro de 2024.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 11 de janeiro de 2024.

JEAN PIERR CATTO - Presidente Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

RESOLUÇÃO Nº 06/2024 DATA 11/01/2024

SÚMULA: Exonera servidor em cargo temporário e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - CONSUD, JEAN PIERR CATTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:

Promulga a seguinte Resolução: Art.1º Fica exonerada, por término de contrato, a servidora Sra. LETICIA CERBARO AGUIAR portadora do RG Nº. 9.442.455-0 SSP PR e CPF Nº. 098.257.689-75, ocupante do cargo temporário de DENTISTA ENDODONTISTA, a partir de 11/01/2024.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11 de janeiro de 2024.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 11 de janeiro de 2024.

JEAN PIERR CATTO - Presidente Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

RESOLUÇÃO Nº 05/2024 DATA 11/01/2024

SÚMULA: Nomeia servidor em cargo temporário e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO

SUDOESTE - CONSUD, JEAN PIERR CATTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:

Promulga a seguinte Resolução: Art.1º Fica nomeada, por tempo determinado, a Servidora abaixo citada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS Edital 001/2022, no quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste - CONSUD.

Table with 4 columns: NOME, CPF, FUNÇÃO, ADMISSÃO. Lists Ligia Guindani Gehlen as a Physiotherapist.

Art. 2º - Os vencimentos mensais atribuídos serão os constantes estipulados na resolução Nº 73/2013 e 24/2014.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11 de janeiro de 2024.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 11 de janeiro de 2024.

Jean Pierr Catto - Presidente

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 01/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE e LIGIA GUINDANI GEHLEN. OBJETO: Contratação de FISIOTERAPEUTA com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

FUNDAMENTO LEGAL: Edital de PSS nº 001/2022, art. 443 da CLT, Resolução nº 083/2018 da ARSS, e art. 37, inciso IX da Constituição Federal. VIGÊNCIA: Termo inicial em 11/01/2024 e termo final em 11/01/2025, podendo ser prorrogado por até igual período por uma única vez.

RECURSOS: Dotação própria da entidade. REMUNERAÇÃO MENSAL R\$ 3.088,21 (três mil oitenta e oito reais com vinte e um centavos).

Francisco Beltrão, em 11 de janeiro de 2024. JEAN PIERR CATTO - Presidente/CONSUD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 6/2024 b) Nr. Licitação: 5/2024 - IL c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação d) Data de Homologação: 11/01/2024 e) Objeto da Licitação: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Table with 4 columns: Unid., Quantidade, Vl. Unitário, Total dos Itens. Includes items for laboratory analysis.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Table with 2 columns: Descrição da Despesa, Dotação. Shows funding for municipal health services.

PAULO HORN Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 5/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 5/2024, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

Valor Global: 503.234,82 Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076 Data: 11/01/2024

PAULO HORN Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)

Nº Contrato: 8/2024 RIELAB LABORATORIO LTDA CNPJ/CPF: 05.595.058/0002-80 Nª Licitação: 3/2024 Nª Processo: 4/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais. Valor: 97.978,60 Vigência: 11/01/2024 a 10/01/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)

Nº Contrato: 9/2024 CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA AMORIM SOCIEDADE SIMPLES LTDA CNPJ/CPF: 07.182.569/0001-64 Nª Licitação: 4/2024 Nª Processo: 5/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades. Valor: 125.144,00 Vigência: 11/01/2024 a 10/01/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS ATO DE PESSOAL Nº 008 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Contratar os empregados aprovados no Concurso Público 001/2023 para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

ATO DE PESSOAL Nº 009 DE 11 DE JANEIRO DE 2024 Súmula: Dispõe sobre o desligamento dos empregados contratados através de Processo Seletivo Simplificado - PSS contratados para emprego por prazo determinado.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Municipal de Salto do Lontra

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2024

SÚMULA: Nomeia Maicon Antônio Ganzer, para o Cargo de Assistente Administrativo e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2022 e Edital de Convocação nº 01/2024:

DECRETA: Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 12 de janeiro de 2024, Maicon Antônio Ganzer, brasileiro, portador do CPF 000.717.350-46, para o Cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 11 de janeiro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR Presidente

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	6/2024			
b) Nr. Licitação:	5/2024 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	11/01/2024			
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VITORINO				
I - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	503.234,8200	R\$ 503.234,82
Total fornecedor:				R\$ 503.234,82
Total geral:				R\$ 503.234,82

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 314A8DFB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/01/2024. Edição 2938
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
005/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 5/2024, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

Valor Global:	503.234,82		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	11/01/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0E012645

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/01/2024. Edição 2938
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VITORINO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 12.127.087/0001-41, com sede na Avenida Brasil Argentina, 681 – Bairro Centro na cidade de Vitorino/PR, CEP 85.520-000, neste ato representada por CELSO RICARDO DE ANDRADE, portador do RG n.º 5.241.702-3 SSP/PR e CPF n.º 015.612.179-48.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 006/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2024, homologado em 11 de janeiro de 2024, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VITORINO LTDA**, Avenida Brasil Argentina, 681 – Bairro Centro na cidade de Vitorino/PR, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

2.2. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2.3. Para os atendimentos, os usuários serão atendidos mediante apresentação da solicitação/requisição médica, documento de identificação do paciente e a guia de autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.4. Para prestação dos serviços, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização dos exames, esclarecendo ao paciente como será a execução do atendimento.

2.5. Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional: **CELSO RICARDO DE ANDRADE** inscrita no **CRF/PR 13881**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.

2.6. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

- 2.6.1.** O contratado deverá enviar a produção semanalmente, sendo imprescindível a solicitação/requisição médica e guia de autorização do município.
- 2.7.** O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar os atendimentos.
- 2.8.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.9.** Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.
- 2.10.** As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.
- 2.11.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.
- 2.12.** Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.
- 2.13.** O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.
- 2.14.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2.** A contratada fica obrigada a:
- 3.2.1.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- 3.2.2.** Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.
- 3.2.3.** Executar os serviços constantes conforme credenciamento.
- 3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.

3.2.6. Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.

3.2.7. Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.

3.2.8. Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.

3.2.9. Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.

3.2.10. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.

3.2.11. Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.

3.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

3.2.13. Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.

3.2.14. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.

3.2.15. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

3.2.16. Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

3.2.17. Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.

3.2.18. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.

3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5. As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

3.6. O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLAUSULA QUARTA - SISTEMA

- 4.1.** Compete ao CONIMS cadastrar os Laboratórios de Análises Clínicas em seu sistema, indicando o horário de atendimento, os exames credenciados e o Município em que se localiza, bem como qualquer alteração nesses pontos ao longo da vigência deste Contrato.
- 4.2.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.
- 4.3.** A Contratada deverá lançar no sistema as guias de produção, tempestivamente a liberação do laudo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

5.2. Para alteração, inclusão/exclusão de responsáveis técnicos:

5.2.1 1 Apresentação de Requerimento de Inclusão/Exclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8 (Dos Documentos de Habilitação), sob pena de indeferimento.

5.3. Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:

5.3.1. Apresentação do Requerimento de Inclusão/Exclusão de Exames Laboratoriais (Anexo II), sob pena de indeferimento.

5.4. Para as demais alterações contratuais:

5.4.1. Apresentação do Requerimento de Demais Alterações Contratuais (Anexo II), acompanhado de documentos comprobatórios, sob pena de indeferimento.

5.5. O CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

5.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com

terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

7.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

7.4. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

7.5. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

7.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FATURAMENTO

11.1. O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

11.2. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

11.2.1. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

11.3. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

12.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

12.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

13.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

13.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

13.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

13.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

13.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de **15 de janeiro de 2024**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE

15.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas

descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. *O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.*

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

17.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada,

ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b) O requerimento de inscrição do credenciante;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 12 de janeiro de 2024.

CELSO RICARDO DE ANDRADE
Contratada

PAULO HORN
Contratante

Testemunhas:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUIROZ
CPF: 017.866.461-88

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNIT.	QTDE ANUAL	VALOR TOTAL
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 6,00	18	R\$ 108,00
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 7,26	18	R\$ 130,68
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	18	R\$ 180,00
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 31,00	18	R\$ 558,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 2,50	18	R\$ 45,00
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00	18	R\$ 162,00
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68	18	R\$ 66,24
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 7,36	18	R\$ 132,48
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3,90	18	R\$ 70,20
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,70	18	R\$ 48,60
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 2,70	18	R\$ 48,60
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 4,74	18	R\$ 85,32
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 5,27	18	R\$ 94,86
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 4,10	18	R\$ 73,80
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,74	18	R\$ 85,32
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,74	18	R\$ 85,32
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,50	18	R\$ 45,00
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	18	R\$ 66,24
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 2,50	18	R\$ 45,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 5,00	18	R\$ 90,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 5,36	18	R\$ 96,48
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 5,00	18	R\$ 90,00
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68	18	R\$ 66,24
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	18	R\$ 280,62
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	18	R\$ 63,18
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	18	R\$ 281,70
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,70	18	R\$ 48,60
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 2,80	18	R\$ 50,40
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 4,74	18	R\$ 85,32
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,70	18	R\$ 48,60
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 5,27	18	R\$ 94,86
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	18	R\$ 141,48
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 7,36	18	R\$ 132,48
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,50	18	R\$ 81,00
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,70	18	R\$ 48,60
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 5,74	18	R\$ 103,32
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 2,50	18	R\$ 45,00
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	18	R\$ 25,20
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 2,50	18	R\$ 45,00
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 2,50	18	R\$ 45,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,70	18	R\$ 48,60
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,70	18	R\$ 48,60
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 8,24	18	R\$ 148,32
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 4,74	18	R\$ 85,32
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 2,50	18	R\$ 45,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	18	R\$ 274,32
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 5,27	18	R\$ 94,86
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 8,84	18	R\$ 159,12
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	R\$ 15,65	18	R\$ 281,70
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	18	R\$ 274,32

02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$ 106,10	18	R\$ 1.909,80
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 5,00	18	R\$ 90,00
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 5,46	18	R\$ 98,28
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 3,70	18	R\$ 66,60
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R\$ 3,70	18	R\$ 66,60
02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	18	R\$ 162,00
02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	18	R\$ 51,30
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	18	R\$ 103,86
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,50	18	R\$ 81,00
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 3,00	18	R\$ 54,00
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	18	R\$ 49,14
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,50	18	R\$ 99,00
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	18	R\$ 49,14
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11	18	R\$ 73,98
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	18	R\$ 49,14
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 3,70	18	R\$ 66,60
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 65,00	18	R\$ 1.170,00
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 100,00	18	R\$ 1.800,00
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 21,47	18	R\$ 386,46
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00	18	R\$ 270,00
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00	18	R\$ 270,00
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 93,04	18	R\$ 1.674,72
02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00	18	R\$ 1.728,00
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 18,50	18	R\$ 333,00
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,50	18	R\$ 63,00
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 11,10	18	R\$ 199,80
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	18	R\$ 295,56
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 19,38	18	R\$ 348,84
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	18	R\$ 308,88
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	18	R\$ 308,88
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	18	R\$ 308,88
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 10,00	18	R\$ 180,00
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	18	R\$ 308,88
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 3,80	18	R\$ 68,40
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48	18	R\$ 5.372,64
02.02.03.022-9	IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 24,55	18	R\$ 441,90
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	18	R\$ 279,00
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	18	R\$ 279,00
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 13,50	18	R\$ 243,00
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16	18	R\$ 308,88
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00	18	R\$ 1.530,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 12,00	18	R\$ 216,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 27,00	18	R\$ 486,00
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74	18	R\$ 103,32
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	18	R\$ 308,88
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 21,50	18	R\$ 387,00
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 21,50	18	R\$ 387,00
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 13,24	18	R\$ 238,32
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00	18	R\$ 180,00

02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70	18	R\$ 66,60
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$ 14,32	18	R\$ 257,76
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 3,50	18	R\$ 63,00
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00	18	R\$ 180,00
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00	18	R\$ 180,00
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 14,32	18	R\$ 257,76
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 24,02	18	R\$ 432,36
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 20,59	18	R\$ 370,62
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16	18	R\$ 308,88
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16	18	R\$ 308,88
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16	18	R\$ 308,88
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	18	R\$ 308,88
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16	18	R\$ 308,88
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	18	R\$ 308,88
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	18	R\$ 333,90
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	18	R\$ 333,90
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	18	R\$ 333,90
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 26,55	18	R\$ 477,90
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 13,24	18	R\$ 238,32
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16	18	R\$ 308,88
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	18	R\$ 234,00
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	18	R\$ 305,46
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	18	R\$ 333,90
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	18	R\$ 333,90
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	18	R\$ 308,88
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	18	R\$ 308,88
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	18	R\$ 308,88
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 24,55	18	R\$ 441,90
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	18	R\$ 234,00
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	18	R\$ 180,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	18	R\$ 333,90
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	18	R\$ 166,50
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	18	R\$ 333,90
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	18	R\$ 333,90
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	18	R\$ 308,88
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	18	R\$ 308,88
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	18	R\$ 308,88
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O	R\$ 17,16	18	R\$ 308,88

	VIRUS HERPES SIMPLES			
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	18	R\$ 240,30
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	18	R\$ 333,90
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	18	R\$ 333,90
02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 60,00	18	R\$ 1.080,00
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 5,50	18	R\$ 99,00
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCENCIA	R\$ 10,00	18	R\$ 180,00
02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R\$ 25,76	18	R\$ 463,68
02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48	18	R\$ 3.032,64
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 5,50	18	R\$ 99,00
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,00	18	R\$ 72,00
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	18	R\$ 234,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	18	R\$ 234,00
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 4,00	18	R\$ 72,00
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 39,50	18	R\$ 711,00
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 24,02	18	R\$ 432,36
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,50	18	R\$ 243,00
02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 65,00	18	R\$ 1.170,00
02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 85,00	18	R\$ 1.530,00
02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	R\$ 75,00	18	R\$ 1.350,00
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	R\$ 75,00	18	R\$ 1.350,00
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04	18	R\$ 54,72
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65	18	R\$ 29,70
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 2,36	18	R\$ 42,48
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	18	R\$ 29,70
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	18	R\$ 29,70
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	18	R\$ 29,70
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 3,30	18	R\$ 59,40
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25	18	R\$ 184,50
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 11,80	18	R\$ 212,40
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65	18	R\$ 29,70
02.02.05.001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 5,00	18	R\$ 90,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 4,91	18	R\$ 88,38
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	18	R\$ 63,18
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 10,50	18	R\$ 189,00
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 3,50	18	R\$ 63,00
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 5,30	18	R\$ 95,40
02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	18	R\$ 225,72
02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R\$ 12,54	18	R\$ 225,72
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 12,50	18	R\$ 225,00
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 18,36	18	R\$ 330,48
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 14,00	18	R\$ 252,00
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	18	R\$ 207,54
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 10,00	18	R\$ 180,00
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 14,06	18	R\$ 253,08
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 24,60	18	R\$ 442,80
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	18	R\$ 182,70
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	18	R\$ 207,90
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 15,01	18	R\$ 270,18
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 17,61	18	R\$ 316,98

02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35	18	R\$ 276,30
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 10,00	18	R\$ 180,00
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	18	R\$ 183,78
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 10,00	18	R\$ 180,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 10,00	18	R\$ 180,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 9,86	18	R\$ 177,48
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,50	18	R\$ 189,00
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	18	R\$ 776,34
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	18	R\$ 276,30
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	18	R\$ 183,96
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,50	18	R\$ 189,00
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 16,41	18	R\$ 295,38
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 19,96	18	R\$ 359,28
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 14,00	18	R\$ 252,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	18	R\$ 187,74
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	18	R\$ 235,98
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	18	R\$ 276,30
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 9,64	18	R\$ 173,52
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	18	R\$ 208,80
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 9,58	18	R\$ 172,44
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15	18	R\$ 218,70
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 20,35	18	R\$ 366,30
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	18	R\$ 495,00
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 18,79	18	R\$ 338,22
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 19,29	18	R\$ 347,22
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 9,37	18	R\$ 168,66
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	18	R\$ 315,54
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	18	R\$ 158,94
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	18	R\$ 1.054,98
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 10,04	18	R\$ 180,72
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	18	R\$ 281,70
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 11,98	18	R\$ 215,64
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	18	R\$ 75,60
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20	18	R\$ 75,60
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 5,60	18	R\$ 100,80
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 10,89	18	R\$ 196,02
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25	18	R\$ 184,50
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	18	R\$ 50,40
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$ 11,49	18	R\$ 206,82
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 7,22	18	R\$ 129,96
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 330,00	18	R\$ 5.940,00
02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R\$ 120,00	18	R\$ 2.160,00
02.02.10.020-0	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA	R\$ 7.860,00	18	R\$ 141.480,00
02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00	18	R\$ 1.188,00
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,74	18	R\$ 49,32
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 2,74	18	R\$ 49,32
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 8,19	18	R\$ 147,42
04.90.01.044-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)	R\$ 100,00	18	R\$ 1.800,00
90.01.01.027-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	18	R\$ 1.908,00
90.01.01.028-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	18	R\$ 766,80

90.01.01.029-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	R\$ 150,00	18	R\$ 2.700,00
90.01.01.052-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 135,00	18	R\$ 2.430,00
90.01.01.053-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	18	R\$ 1.908,00
90.01.01.054-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	18	R\$ 766,80
90.01.01.055-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	R\$ 150,00	18	R\$ 2.700,00
90.01.01.073-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 128,00	18	R\$ 2.304,00
90.01.01.074-0	ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI	R\$ 66,40	18	R\$ 1.195,20
90.01.01.088-0	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	R\$ 91,00	18	R\$ 1.638,00
90.01.01.089-0	ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI	R\$ 70,00	18	R\$ 1.260,00
90.01.01.098-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA A	R\$ 50,00	18	R\$ 900,00
90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	R\$ 210,00	18	R\$ 3.780,00
90.01.01.101-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA B	R\$ 50,00	18	R\$ 900,00
90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	R\$ 30,31	18	R\$ 545,58
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	R\$ 39,48	18	R\$ 710,64
90.01.01.117-0	TRAB	R\$ 39,20	18	R\$ 705,60
90.01.01.118-0	SELENIO	R\$ 47,60	18	R\$ 856,80
90.01.01.119-0	CA 153	R\$ 28,00	18	R\$ 504,00
90.01.01.120-0	CA 199	R\$ 28,00	18	R\$ 504,00
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 37,90	18	R\$ 682,20
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	R\$ 11,20	18	R\$ 201,60
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	R\$ 27,30	18	R\$ 491,40
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	R\$ 11,00	18	R\$ 198,00
90.01.01.125-0	ANCA	R\$ 35,00	18	R\$ 630,00
90.01.01.145-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19)	R\$ 140,00	18	R\$ 2.520,00
90.01.01.146-0	PESQUISA DE MUTAÇÃO V617F - GENE JANUS KINASE (JAK2)	R\$ 272,00	18	R\$ 4.896,00
90.01.01.149-0	CALPROTECTINA FECAL	R\$ 90,00	18	R\$ 1.620,00
90.01.01.151-0	TRIAGEM MÍNIMA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (SANGUE E URINA)	R\$ 271,67	18	R\$ 4.890,06
90.01.01.158-0	IGFBP3	R\$ 58,73	18	R\$ 1.057,14
90.01.01.169-0	DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO	R\$ 20,41	18	R\$ 367,38
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	R\$ 18,06	18	R\$ 325,08
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	R\$ 28,00	18	R\$ 504,00
90.01.01.178-0	HLAB - 27	R\$ 74,00	18	R\$ 1.332,00
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	R\$ 30,80	18	R\$ 554,40
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	R\$ 39,00	18	R\$ 702,00
90.01.01.185-0	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	R\$ 21,78	18	R\$ 392,04
90.01.01.187-0	SOROLOGIA P/TUBERCULOSE	R\$ 24,08	18	R\$ 433,44
90.01.01.188-0	CONTROLE TOXICOLOGICO	R\$ 140,00	18	R\$ 2.520,00
90.01.01.193-0	DOSAGEM DE CLORO	R\$ 5,50	18	R\$ 99,00
90.01.01.196-0	CAPTURA HIBRIDA HPV	R\$ 180,80	18	R\$ 3.254,40
90.01.01.197-0	HBV DNA	R\$ 466,34	18	R\$ 8.394,12
90.01.01.199-0	TESTE DO PE PLUS	R\$ 126,00	18	R\$ 2.268,00
90.01.01.201-0	DOSAGEM DE METANEFRIAS	R\$ 56,70	18	R\$ 1.020,60
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	R\$ 56,00	18	R\$ 1.008,00
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	R\$ 70,00	18	R\$ 1.260,00
90.01.01.206-0	ERRO DE METABOLISMO SANGUE	R\$ 98,00	18	R\$ 1.764,00
90.01.01.210-0	ANTICORPO ANTIRRECEPTOR DA ACETILCOLINA	R\$ 255,50	18	R\$ 4.599,00
90.01.01.215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	R\$ 399,00	18	R\$ 7.182,00
90.01.01.216-0	DOSAGEM DE LEVETIRACETAM	R\$ 329,00	18	R\$ 5.922,00
90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	R\$ 180,00	18	R\$ 3.240,00
90.01.01.230-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG	R\$ 25,00	18	R\$ 450,00
90.01.01.231-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM	R\$ 28,00	18	R\$ 504,00

90.01.01.232-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA	R\$ 25,00	18	R\$ 450,00
90.01.01.233-0	(02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	R\$ 18,00	18	R\$ 324,00
90.01.01.253-0	TESTE DE ESTÍMULO DE HGH COM CLONIDINA	R\$ 165,00	18	R\$ 2.970,00
90.01.01.254-0	FATOR V DE LEIDEN	R\$ 150,00	18	R\$ 2.700,00
90.01.01.319-0	TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO-SANGUE	R\$ 210,00	18	R\$ 3.780,00
90.01.01.320-0	IGA (P/TOXOPLASMOSE)	R\$ 35,00	18	R\$ 630,00
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	R\$ 30,00	18	R\$ 540,00
90.01.01.342-0	CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B)	R\$ 55,67	18	R\$ 1.002,06
90.01.01.343-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19)	R\$ 70,00	18	R\$ 1.260,00
90.01.01.344-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19)	R\$ 70,00	18	R\$ 1.260,00
90.01.01.345-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	18	R\$ 720,00
90.01.01.346-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	18	R\$ 720,00
90.01.01.359-0	DIMERO-D	R\$ 95,00	18	R\$ 1.710,00
90.01.01.362-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS	R\$ 37,40	18	R\$ 673,20
90.01.01.367-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	R\$ 33,48	18	R\$ 602,64
90.01.01.368-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	R\$ 40,45	18	R\$ 728,10
90.01.01.369-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES	R\$ 33,80	18	R\$ 608,40
90.01.01.370-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS	R\$ 34,60	18	R\$ 622,80
90.01.01.371-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS	R\$ 40,81	18	R\$ 734,58
90.01.01.381-0	CARIÓTIPO BANDA G - LIQUIDO AMNIÓTICO	R\$ 1.380,00	18	R\$ 24.840,00
90.01.01.384-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS	R\$ 33,56	18	R\$ 604,08
90.01.01.385-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA	R\$ 38,65	18	R\$ 695,70
90.01.01.386-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS	R\$ 36,76	18	R\$ 661,68
90.01.01.389-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS	R\$ 39,20	18	R\$ 705,60
90.01.01.390-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS	R\$ 43,65	18	R\$ 785,70
90.01.01.391-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES	R\$ 38,73	18	R\$ 697,14
90.01.01.392-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	R\$ 72,00	18	R\$ 1.296,00
90.01.01.393-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS	R\$ 56,80	18	R\$ 1.022,40
90.01.01.394-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE	R\$ 34,60	18	R\$ 622,80
90.01.01.395-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS	R\$ 33,80	18	R\$ 608,40
90.01.01.396-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	R\$ 45,15	18	R\$ 812,70
90.01.01.397-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE	R\$ 85,20	18	R\$ 1.533,60
90.01.01.398-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS	R\$ 57,20	18	R\$ 1.029,60
90.01.01.400-0	BARTONELLA HENSELAE IGG	R\$ 350,00	18	R\$ 6.300,00
90.01.01.401-0	BARTONELLA HENSELAE IGM	R\$ 350,00	18	R\$ 6.300,00
90.01.01.450-0	DETECÇÃO MOLECULAR DO VÍRUS DA DENGUE - PCR	R\$ 340,00	18	R\$ 6.120,00
90.01.01.451-0	PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	R\$ 85,00	18	R\$ 1.530,00
90.01.01.455-0	TAXA REFERENTE A EXAME LABORATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	R\$ 49,50	18	R\$ 891,00
90.01.01.456-0	HEMOCRATOSE C282Y, H63D E S65C (3	R\$ 336,50	18	R\$ 6.057,00

	MUTAÇÕES)			
90.01.01.459-0	BRCA1 e BRCA2 - SEQUENCIAMENTO GENÉTICO COMPLETO	R\$ 2.600,00	18	R\$ 46.800,00
90.01.01.461-0	NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO)	R\$ 2.800,00	18	R\$ 50.400,00
90.01.01.476-0	TESTE IGRA (INTERFERON GAMA RELEASE ASSAY)	R\$ 296,07	18	R\$ 5.329,26
TOTAL CONTRATADO ANUAL		R\$ 503.234,82		

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Q5W**8VM****DMQ****W84**

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO RESUMO DE CONTRATOS DE JANEIRO/2024

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato:	11/2024		
Contratado:	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VITORINO LTDA		
CNPJ/CPF:	12.127.087/0001-41		
Nº Licitação:	5/2024	Nº Processo:	6/2024
		Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.		
Data da Assinatura:	12/01/2024		
Valor:	503.234,82		
Vigência:	15/01/2024 a 14/01/2025		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8EA31CA9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/01/2024. Edição 2939
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONSUD - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a)-(b)+(c)+(d)+(e)+(f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g)-(h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	Restos a Pagar em Exercício Anterior (c)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (a)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.513.959,20	2.555,07	0,00	19.608,07	0,00	0,00	5.491.796,06	144.291,85	0,00	5.347.504,23	
Recursos Não Vinculados de Impostos	5.512.294,43	0,00	0,00	19.508,07	0,00	0,00	5.492.086,36	144.291,85	0,00	5.348.394,51	
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<<Fonte 1094 - Destinação de Recursos Não Configurado>>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<<Fonte 1325 - Destinação de Recursos Não Configurado>>	0,00	2.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.160,00	0,00	0,00	2.160,00	
<<Fonte 1340 - Destinação de Recursos Não Configurado>>	1.664,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.664,77	0,00	0,00	1.664,77	
<<Fonte 1495 - Destinação de Recursos Não Configurado>>	0,00	395,07	0,00	0,00	0,00	0,00	395,07	0,00	0,00	395,07	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios e Instrumentos Correlatos (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Extrabudgetários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (IV) = (I + II + III)	5.513.959,20	2.555,07	0,00	19.608,07	0,00	0,00	5.491.796,06	144.291,85	0,00	5.347.504,23	

Fonte: Sistema e-Síntese (2179-4576-217). Unidade Responsável: Data da emissão: 11/01/2024 e hora de emissão: 16:07.
Nota: - Essa cultura poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro de obrigações financeiras.
Nota: - Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

ANGELA DATSCH DA CUNHA:0506 3794939
ANGELINA SANTINI:005 07275918
ANGELA DATSCH DA CUNHA:050 63794939
ALEXANDRA SANTINI:00 507275918

ANEXO DO DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL - RGF 3º QUADRIMESTRE 2023

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO de 01/01/2023 ate 31/08/2023	VALOR EXECUTADO de 01/01/2023 ate 31/08/2023
Ampere	399.442,32	281.449,77
Barracão	212.320,44	149.602,42
Bela Vista do Caroba	69.850,08	49.216,84
Boa Esperança do Iguaçu	50.007,24	35.235,44
Bom Jesus do Sul	71.245,44	50.200,02
Capanema	400.587,25	277.198,96
Cruzeiro do Iguaçu	86.779,08	61.145,13
Dois Vizinhos	779.185,44	598.930,19
Eneas Marques	121.191,12	85.392,08
Flor da Serra do Sul	100.182,09	66.263,45
Francisco Beltrão	1.914.680,16	1.349.096,62
Manfrinópolis	50.109,84	35.307,73
Marmeleiro	295.631,64	208.304,06
Nova Esperança do Sudoeste	102.887,28	72.495,07
Nova Prata do Iguaçu	216.280,80	152.392,92
Pérola d'Oeste	127.880,64	90.105,57
Pinhal de São Bento	56.265,84	39.645,29
Planalto	251.771,85	193.527,44
Pranchita	103.318,20	72.798,70
Realeza	334.071,26	245.448,02
Renascença	138.961,44	97.913,17
Salgado Filho	69.542,28	48.999,96
Salto do Lontra	306.917,64	216.256,25
Santa Izabel d'Oeste	285.359,31	215.779,12
Santo Antônio do Sudoeste	444.928,26	294.288,94
São Jorge d'Oeste	184.782,60	130.199,07
Verê	145.568,88	102.568,82

Valores de janeiro a dezembro de 2023 - 57% da receita da mensalidade é destinado a despesa de pessoal

ANGELA DATSCH DA CUNHA:050 63794939
ALEXANDRA SANTINI:00 507275918

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023
PROCESSO Nº 249/2023 - DESERTO

OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e troca de peças e acessórios de reposição, novos, sem uso anterior, para máquinas e ferramentas elétricas e a combustão, atendendo as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município. Considerando que não houve empresa interessada na apresentação de proposta de preços, o Pregão Eletrônico nº 133/2023 será considerado DESERTO e arquivado. Pato Branco, 03 de janeiro de 2024. Eduardo José Grezele - Pregoeiro.

CONTRATO	INEXIGIBILIDADE	PROCESSO	EMPRESA	VALOR ACRESCIDO
02/2022	01/2022	02/2022	Instituto Policlínica Pato Branco	R\$ 300.000,00

OBJETO: Prestação de serviços de saúde ao Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Acréscimo do valor acima informado em razão do repasse oriundo do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1705-4060. Pato Branco, 10 de janeiro de 2024. Robson Cantu - Prefeito. Sadao Yamamoto - Representante Legal.

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
001	PREFEITO MUNICIPAL	NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM PSS- SAÚDE	11-01-2024

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 15 de janeiro de 2024, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 8/2024
b) Nr. Licitação: 8/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 12/01/2024
e) Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
UND	1.000	355.968,0000	R\$ 355.968,00
Total fornecedor:			R\$ 355.968,00
Total geral:			R\$ 355.968,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL

BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, está suspensa em virtude de necessidade de averiguar informações técnicas sobre o Termo de referência.

Bela Vista da Caroba 11 de janeiro de 2024.
GELSON MAFFI
Prefeito Municipal
JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
EDITAL Nº 03, DE 12 DE JANEIRO DE 2024
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 01/2024

O PREFEITO DE MARMELEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 2.490, de 25 de maio de 2017, torna público aos interessados o presente Edital que estabelece as instruções para SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS para atuarem nos Departamentos de Educação e Cultura e órgãos da Administração Municipal, a serem convocados no prazo de validade da seleção, conforme a disponibilidade de vagas:

Curso	Vagas
Cursos de educação superior relacionados ao Magistério, a partir do 2º ano ou 3º semestre	06 + CR
Curso de Graduação em Pedagogia, a partir do 2º ano ou 3º semestre.	30 + CR
Curso de Graduação em Psicopedagogia, a partir do 2º ano ou 3º semestre.	03 + CR
Curso de Formação de Docentes Normal, em nível médio, a partir do 2º ano.	05 + CR
Ensino Médio Regular	05 + CR

*CR = Cadastro de Reserva

INSCRIÇÕES:
As inscrições para o processo seletivo são gratuitas e serão realizadas somente via Internet, a partir das 9h do dia 15 até às 23h do dia 29 de janeiro de 2024, observado horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/editais.php>, no link disponibilizado para a Inscrição do Processo de Seleção de Estagiários nº 01/2024.
O edital completo está disponível no site <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/editais.php> e outras informações podem ser obtidas com os servidores da Comissão Organizadora, no telefone (46) 3525-8130.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017:
40ª Alteração do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, com coleta do material a ser analisado, análise do material coletado com resultados e fornecimento de laudo do exame e entrega dos resultados diretamente ao paciente/responsável.

ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018:
154ª Alteração do Edital de Chamamento Público nº 001/2018 - credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais eletivos.

ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023:
28ª Alteração no Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - edital de chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias e terapia e serviços complementares especializados.

ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023:
14ª Alteração no Edital de Chamamento Público nº 002/2023 - chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos.

A íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:
<http://www.conims.com.br/>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 8/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 8/2024, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades.

Valor Global: 355.968,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00
Fonte: 076
Data: 12/01/2024

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
Nº Contrato: 11/2024
Contratado: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VITORINO LTDA
CNPJ/CPF: 12.127.087/0001-41
Nº Licitação: 5/2024
Nº Processo: 8/2024
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.
Data da Assinatura: 12/01/2024
Valor: 503.234,82
Vigência: 15/01/2024 a 14/01/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

ATO DE PESSOAL Nº 10 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Contratar os empregados aprovados no Concurso Público 001/2023 para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE BOM SUCESSO LTDA (08.290.831/0001-57), torna público que recebeu do IAT, Licença de Operação de Ampliação para a atividade de Fabricação de queijo e manteiga, instalada no endereço ROD PR 918, Km 06, Bom Sucesso do Sul - Estado do Paraná.



DOE SANGUE

HEMONÚCLEO - FRANCISCO BELTRÃO
(46) 3211-3650
R. Marília, 1327 - bairro Luther King